



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	DETRAN		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	30/01/2026 10:30		<b>25.339.757-8</b>
<b>Interessado 1:</b>	(CNPJ: XX.XXX.513/0001-40) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	ADMINISTRACAO GERAL	<b>Cidade:</b>	ARAPONGAS / PR
<b>Palavras-chave:</b>	REQUERIMENTO		
<b>Nº/Ano</b>	-		
<b>Detalhamento:</b>	LOCAÇÃO DE STAND INSTITUCIONAL- MOVELPAR HOME SHOW 2026		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Curitiba, 28 janeiro de 2026.

**Ofício S/N**  
**ÀO DETRANPR –**

**Assunto:** Locação de stand institucional– Movelpar Home Show 2026

Prezados(as) Senhores(as),

A **E10 Marketing Promocional Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.803.046/0001-53, responsável pela organização do evento **Movelpar Home Show**, vem, respeitosamente, por meio deste ofício, solicitar o valioso apoio dessa conceituada instituição para a realização da próxima edição da feira. Na Locação de Sand Institucional no valor de R\$ 20.000,00

A **Movelpar Home Show** é a mais tradicional feira de móveis e eletrodomésticos do Brasil e acontecerá nos dias **3, 4 e 5 de fevereiro de 2026 das 12:00 as 20:00**, no **Centro de Exposições Expoara**, em Arapongas – PR, reconhecida como a **Capital Nacional dos Móveis**.

**Programação:** Dias 3,4,5 exposição de produtos atrelado a rodada de negócios  
Dia 4 assembleias itinerante

#### **Justificativa e importância do evento**

Arapongas é o polo moveleiro mais relevante do Brasil em volume de chapas cortadas, sendo referência nacional e internacional no setor. A **Movelpar Home Show** é um evento estratégico, reunindo lojistas de pequeno, médio e grande porte de todo o Brasil e de mais de 20 países.

#### **Principais objetivos do evento:**

- **Gerar negócios:** Fomentar transações comerciais entre indústrias e varejistas;
- **Lançar produtos e tendências:** Apresentar as novidades do mercado moveleiro e de eletrodomésticos;
- **Fortalecer relacionamentos:** Estimular parcerias entre varejistas e indústrias.

Para assegurar a presença de um público qualificado, a organização investe fortemente em logística. Na edição anterior, foram contratadas **3.100 diárias de hotel e 610 passagens aéreas** para visitantes e expositores.

**Avenida João Gualberto, 1259 - Alto da Glória, Curitiba - PR, 80.030-000**  
1º andar – Sala 101 - Centro Empresarial Lais Peretti.

Locação de Estante Institucional: R\$ 20.000,00

Stand com 25 metros quadrados;  
2 mesas redondas e 6 cadeiras de atendimento;  
2 pontos de energia com 100w. no piso;  
Ilhas gastronômicas compartilhadas de água, refrigerante e café  
Um totem de identificação com estrutura de Matalon envolto de lona e logotipo impresso aplicado no topo

Atenciosamente,



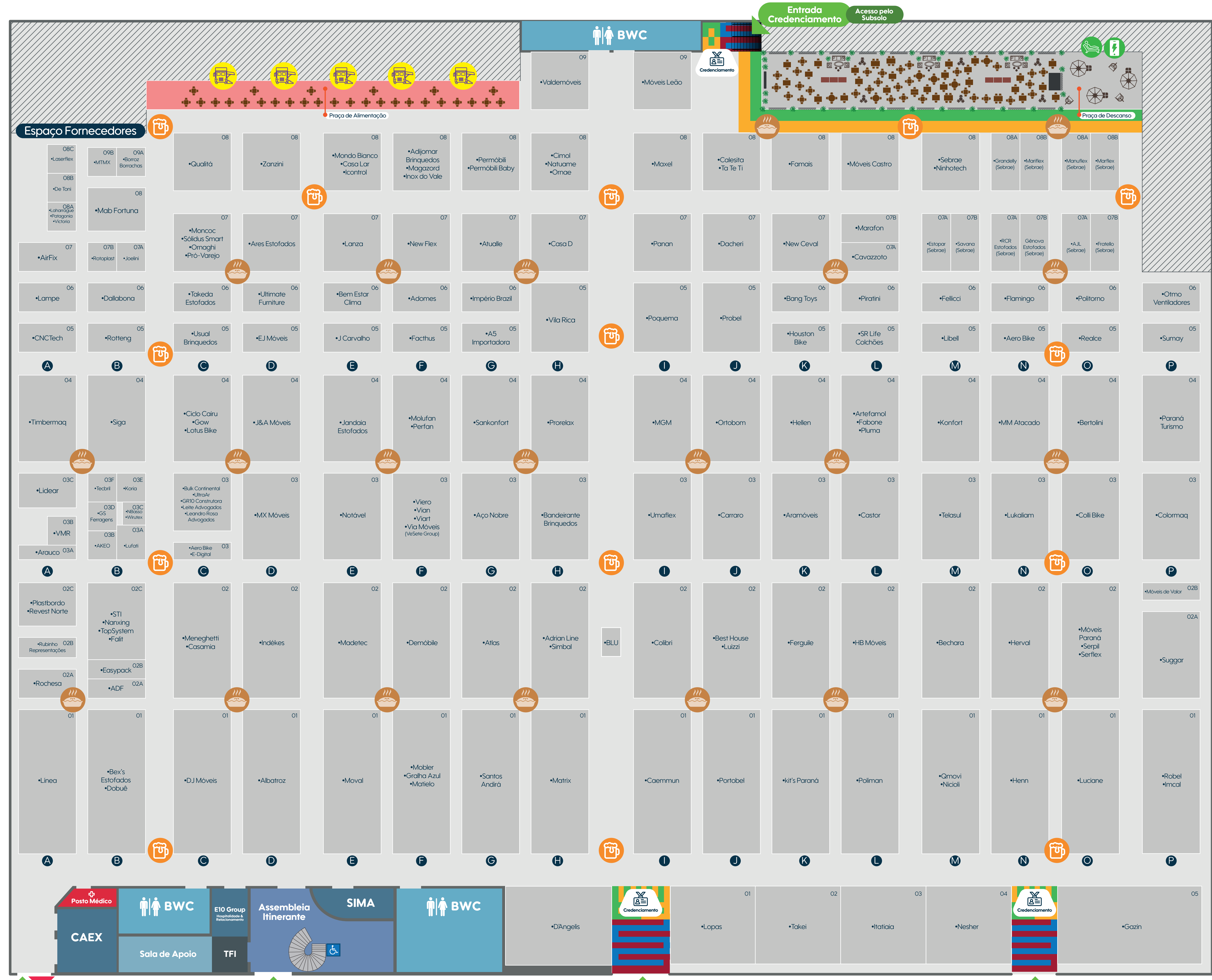
Elenice Soares Azevedo  
**E10 Marketing Promocional Ltda**  
(41) 99931-7477  
elenice.azevedo@e10marketing.com.br

**Avenida João Gualberto, 1259 - Alto da Glória, Curitiba - PR, 80.030-000**  
1º andar – Sala 101 - Centro Empresarial Lais Peretti.



03, 04 e 05  
Fevereiro  
13h às 20h

Expoara  
Arapongas/PR



Entrada e Saída  
(Expositor/Serviço)

Entrada  
Assembleia

Entrada  
Credenciamento

Entrada  
Credenciamento

Entrada  
Credenciamento





## Declaração de Exclusividade

**E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.803.046/0001-53, com sede na Avenida João Gualberto 1259 sala 101 - andar 1; cond. Lais Peretti, bairro Alto da Glória CEP: 80030-000 cidade de Curitiba-PR, representada por sua administradora, **Sra. Elenice Soares Azevedo**, brasileira, convivente em união estável, empresária, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] PR.

Possui exclusividade na comercialização dos estandes do Evento denominado Movelpar Home Show2026 realizado CENTRO DE EXPOSIÇÕES EXPOARA, PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 4,5 e 6 de fevereiro de 2026 ENDEREÇO: R. Guaratinga, 4455 - Parque Industrial II, Arapongas - PR, 86703-010

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Arapongas 20 de janeiro 2026

---

**E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**  
14.803.046/0001-53  
**Elenice Soares Azevedo**

---

**EXPOARA – PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES ARAPONGAS S/A**  
**Diretor Presidente / Diretor**

## 9 - Declaração de Exclusividade pdf

Código do documento fd6c8798-0edf-48a8-b9b8-e7d7c182b508



### Assinaturas



Leandro Rosinski Alves  
Leandro@rodriguesneto.adv.br  
Acusou recebimento

Leandro Rosinski Alves



ricardo carandina  
ricardo@gralha-azul.ind.br  
Assinou



Osmar Milani  
tributarius.consultoria@gmail.com  
Assinou

Osmar Milani



elenice soares azevedo  
elenice.azevedo@e10marketing.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 20 Jan 2026, 09:42:26

Documento fd6c8798-0edf-48a8-b9b8-e7d7c182b508 **criado** por ZENILDA RODRIGUES DE SOUZA PAN (b2752457-0b73-49be-b6b3-7316c8fe315b). Email:zenilda.pan@e10marketing.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-20T09:42:26-03:00

#### 20 Jan 2026, 09:44:21

Assinaturas **iniciadas** por ZENILDA RODRIGUES DE SOUZA PAN (b2752457-0b73-49be-b6b3-7316c8fe315b). Email: zenilda.pan@e10marketing.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-20T09:44:21-03:00

#### 20 Jan 2026, 10:45:02

LEANDRO ROSINSKI ALVES **Acusou recebimento** - Email: Leandro@rodriguesneto.adv.br - IP: 179.68.97.144 (179.68.97.144 porta: 22200) - **Geolocalização: -25.4219996 -49.7680169** - Documento de identificação informado: [REDACTED] - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2026-01-20T10:45:02-03:00

#### 20 Jan 2026, 10:57:54

OSMAR MILANI **Assinou** - Email: tributarius.consultoria@gmail.com - IP: 170.246.146.32 (32.146.246.170.conecttiva.com.br porta: 31266) - **Geolocalização: -23.3861 -51.4194** - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2026-01-20T10:57:54-03:00

#### 20 Jan 2026, 11:10:38

RICARDO CARANDINA **Assinou** - Email: ricardo@gralha-azul.ind.br - IP: 170.246.147.179 (mail2.gralha-azul.ind.br porta: 2300) - Documento de identificação informado: 810.639.709-20 - DATE\_ATOM: 2026-01-20T11:10:38-03:00

**20 Jan 2026, 11:40:03**

ELENICE SOARES AZEVEDO **Assinou** (455f64d5-6c1a-4e22-adff-3f757ebe59bf) - Email: elenice.azevedo@e10marketing.com.br - IP: 179.68.116.39 (179.68.116.39 porta: 59810) - [Geolocalização: -23.364668315140307 -51.40404617707655](#) - Documento de identificação informado: ██████████ - DATE\_ATOM: 2026-01-20T11:40:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1dcebd27087bd88e0ed4f9fa2e0c637d0f287e7968beb4ed3257f073acb9df0a  
(SHA512):f559c345b8f63dfadf32b2d838804517627d103bb9e2139b4724386210104436e0379238ff34455248a9a9e27f4872830705f9dfb6b3e0c79ac05b42155260f0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



ePROTOCOLO



Documento: **DeclarauodeExclusividadepdfD4Sign.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **D4s Servicos Em Tecnologia Ltda - Assinante: XXX.179.518-XX** em 20/01/2026 11:45.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 30/01/2026 11:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

**PROTOKOLO:** 25.339.757-8

**RESPONSÁVEL:** Gabinete

**OBJETO:** Participação na Movelpar Home Show 2026

### 1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na Movelpar Home Show 2026, que ocorrerá na cidade de Arapongas/PR, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026.

O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos, além daqueles com interesses de aperfeiçoamento da equipe técnico e de assessoramento, com a representação de vários órgãos Estatais e Privados, além do grande número de lojistas, empresários do Brasil e internacional.

A Movelpar Home Show 2026 tem como um de seus principais objetivos contribuir para o fomento de negócios, divulgar empresas, serviços e produtos, estimular parcerias entre varejistas e indústrias.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das

políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), além de ser oportunidade única para a conscientização dos lojistas, empresários e público geral com o trânsito em suas cidades.

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária, com expectativa da presença de aproximadamente 30 mil visitantes durante o período.

## **2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)**

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípuo nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

## **3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação**

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com

metragem de 25,00 metros quadrados, conforme proposta, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

#### 4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária vertical e horizontal.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

A participação no evento permite que as políticas e estratégias adotadas em nível estadual sejam alinhadas com as necessidades e realidades específicas de cada município. Isso é fundamental para garantir que as ações desenvolvidas pelo Detran atendam às demandas locais e sejam efetivas na promoção da segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Tal integração é essencial para garantir a eficácia e implantação das políticas públicas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em todo o estado, podendo o Detran fornecer informações, orientações e recursos técnicos para ajudar os municípios a desenvolverem e implementarem ações voltadas para a redução de acidentes e o aprimoramento da mobilidade urbana.

A presença do Detran no evento é uma oportunidade para a Autarquia oferecer seus serviços aos Municípios, e pode levar à implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como a instalação de sinalização adequada, a implementação de programas de educação para o trânsito e a realização de campanhas de conscientização pública. Isso contribui para reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança nas vias públicas. Do mesmo modo as possíveis parcerias podem possibilitar investimentos conjuntos na melhoria da infraestrutura viária, como a construção e manutenção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Isso beneficia tanto os motoristas quanto os pedestres e ciclistas, promovendo uma melhor mobilidade urbana.

Vale ressaltar, que a integração dos sistemas de trânsito estadual e municipal pode facilitar a coordenação das operações de tráfego, a fiscalização e a aplicação das leis de trânsito, o que contribui para uma melhor gestão do tráfego e uma resposta mais eficiente a situações de emergência. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

## **5. Contratações correlatas**

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistente, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se, dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

## **6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)**

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

## **7. Informações adicionais**

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

**Danilo Rafael Delonzek**  
**Chefe de Gabinete**



ePROTOCOLO



Documento: **DFDMOVELPAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 30/01/2026 11:42 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 30/01/2026 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**PROTOCOLO:** 25.339.757-8

**RESPONSÁVEL:** Gabinete.

**OBJETO:** Participação na Movelpar Home Show 2026.

**Notas:**

(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)

(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na Movelpar Home Show 2026, que acontecerá nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026, no município de Arapongas/PR.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no evento, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS, além de conscientizar os empresários para levar aos prefeitos pela necessidade de implantação da sinalização viária vertical e horizontal nos municípios.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento estadual, com público estimado de 30 mil visitantes. O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação de Arapongas, cidades circunvizinhas, público do Brasil e internacional.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)**

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR na Movelpar Home Show 2026, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

### **3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):**

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem de estande institucional estruturado predominantemente em lona, com cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

### **3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

### **3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O estande será nas medidas de 25 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados), contendo estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pela E10 Marketing Promocional Ltda, com sede em Curitiba/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 30 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais Estados e Países.

O evento terá caráter técnico e estratégico, onde serão abordados temas relevantes e atuais para a Administração Pública, com foco em inovação, sustentabilidade, governança,

finanças municipais, políticas públicas e soluções que contribuam para o desenvolvimento das cidades paranaenses.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a Movelpar Home Show 2026 reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização do evento detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feria, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 25m<sup>2</sup>, instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

O evento contará com ampla programação, fatores que contribuem para a alta participação das autoridades municipais e estaduais, para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Arapongas/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da instalação de estande institucional e execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Escola Pública do Trânsito e demais Departamentos correlatos, inclusive a Ciretran de Arapongas.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos lojistas, empresários e público durante o evento.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistem dependências técnicas, operacionais ou administrativas que condicionem sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à

vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

*(Assinado eletronicamente)*

**Danilo Rafael Delonzek**  
**Chefe de Gabinete**

**ANEXO 1**  
**FASE DE ANÁLISE**

( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

**MAPA DE RISCO**

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação o legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação o legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento o legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/Contratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

**MATRIZ DE RISCO**

<b>I M P A C T O</b>	<b>Muito Alto 5</b>	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	<b>Alto 4</b>	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	<b>Médio 3</b>	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	<b>Baixo 2</b>	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	<b>Muito baixo 1</b>	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
		<b>Raro</b>	<b>Pouco Provável</b>	<b>Provável</b>	<b>Muito Provável</b>	<b>Praticamente certo</b>
		<b>PROBABILIDADE</b>				



ePROTOCOLO



Documento: **ETPARAPONGAS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 30/01/2026 11:42 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 30/01/2026 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**Protocolo n.º 25.339.757-8**

**Assunto: Participação na Movelpar Home Show 2026.**

### **DESPACHO**

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, na Movelpar Home Show 2026, o qual acontecerá nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026, no Município de Arapongas/PR.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 25.339.757-8.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

*Datado e assinado eletronicamente*

**Oswaldo Messias Machado**  
Diretor de Administração e Finanças  
*Delegação conforme Portaria 719/2025-DP*



ePROTOCOLO



Documento: **APROVDFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 30/01/2026 11:50 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 30/01/2026 11:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



# QUADRO RESUMO DO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS

## Dias 3, 4 e 5 de Fevereiro 2026



Pelo presente instrumento, de um lado **EXPOARA – PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES ARAPONGAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.454.894/0001-52, com sede à Rua Guaratinga, n.º 4455, Parque Industrial X, Cidade de Arapongas, Estado do Paraná (e-mail: ricardo@gralha-azul.ind.br), doravante denominada **PROMOTORA**, e **E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.803.046/0001-53, com sede na Rua Augusto Stresser nº 1597, na cidade de Curitiba/PR (e-mail: elenice.azevedo@e10marketing.com.br), doravante denominada **ORGANIZADORA**. E, de outro lado:

**EXPOSITORA/FORNECADORA: Gazin Colchões / Gazin Atacado/ Gazin Bank/ Gazin Seguros**

Nome/Razão: **Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S/A**

RG/CPF/CNPJ: **77.941.490/0001-55**

Endereço Completo com CEP:  
ROD PR 82, KM 01 S/N CEP:87.485-000

Cidade/UF/ Observações  
Douradina PR

e-mails para comunicações / OBSERVAÇÕES  
financeiromkt@gazin.com.br

### AREA - ESPAÇO -PREÇO - FORMA DE PAGAMENTO



**RUA: - Q BOX: - 5 METRAGEM: 312 Valor Total: - R\$ 163.113,60**

**Valor Parcela: - R\$16.311,36 Qde. Parcelas: - 10 Vencimento 1.ª: - 10/05/2025**

### ANEXOS AO CONTRATO

Fazem parte do presente instrumento:

**CONDIÇÕES GERAIS E CLAUSULAS**

**MAPA LAYOUT DA ÁREA/EXPAÇOS DE EXPOSIÇÃO MOVELPAR & HOME SHOW**

**TABELA DE VALORES DA ÁREA/EXPAÇOS DE EXPOSIÇÃO**

A SER ENVIADO ATÉ 120 DIAS DA ABERTURA DA FEIRA

**MANUAL DO EXPOSITOR**

**CRONOGRAMA GERAL DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO**

E, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento, na forma eletrônica digital, dispensando-se expressamente a presença de 2 (duas) testemunhas em razão de assinatura por Certificação Digital ICP-Brasil conferindo ao contrato força de título executivo extrajudicial.

Arapongas, 01/04/2026

**EXPOARA – PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES ARAPONGAS S/A**

Diretor Presidente / Diretor

DocuSigned by:

Ricardo Carandina

99F351D5D8BC479...

Assinado por:

Milena Venôncio

6B4B78E7B48944F...

**E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**

Assinado por:

GUMAR ALVES DE OLIVEIRA

F753BE63A354490...

Assinado por:

Paulo Henrique de So

C106D5E85C0844F...

**Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S/A**

**Gazin Colchões / Gazin Atacado/ Gazin Bank/ Gazin Seguros**

Assinado por:

Celso Yokota

520813774781421...

Assinado por:

Leandro Rosinski Alves

1FDC90917BAA4FC...

Test. \_\_\_\_\_

Nome/CPF:

Test. \_\_\_\_\_

Nome/CPF:



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



### DAS DEFINIÇÕES

Para fins do disposto no presente Contrato, adotam-se as seguintes definições:

a) **"Contrato"**, é a referência ao Contrato de Participação e Serviços celebrado entre Promotora, Organizadora e Participante Expositora, cujo objeto é a participação da Expositora na Feira de Móveis Movepar & Home Show.

b) **"Promotora, Organizadora e Expositora"** é a referência individual a determinada signatária do presente Contrato e "Partes" é a referência conjunta à Expoara – Pavilhão de Exposições Arapongas S/A e E10 Marketing Promocional Ltda e a Expositora.

c) **"Expositora"** é a referência à instituição expositora, representado por seu(s) procurador(es) indicado(s) como Representante(s) Legal(is) para todos os fins legais, bem como as empresas indicadas por entidades representativas de setor para ocupação da área por estas contratadas.

d) **"FEIRA"** é a referência ao evento descrito na Cláusula 1.1, denominado "MOVEPAR & HOME SHOW" conforme local, datas e horários determinados promovido e organizado, com exclusividade, pela Expoara – Pavilhão de Exposições Arapongas S/A e E10 Marketing Promocional Ltda.

e) **"Manual do Expositor"** é a referência ao documento contendo normas, informações e orientações técnicas e operacionais relacionadas à participação da EXPOSITORA na FEIRA.

f) **"Área/Espaço"** é a metragem destinada a cada participante Expositor na FEIRA Movepar & Home Show, de acordo com as dimensões em m<sup>2</sup> adquiridas descritas no Contrato de Participação e Serviços e Quadro Resumo.

g) A **"MAPA LAYUOT"** é o documento que estabelece a escolha dos espaços comprados pelos EXPOSITOR(ES), quando o Layout da Planta do Evento. A sequência de escolha dos espaços seguirá a ordem das empresas que realizaram a compra desses espaços antecipadamente.

As **PARTES** resolvem celebrar o presente Contrato de Participação e Serviços "Contrato" nos limites da função social do contrato, sendo lícito estipularem contratos típicos e atípicos, mediante a observação das normas gerais do direito civil (C.C., art. 421 e 425), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. As condições aqui estabelecidas integram todo e qualquer Contrato de Participação e Serviços e Quadro Resumo, celebrado entre as PARTES, como se nele estivessem transcritas, bem como regula a prestação de todos os serviços ofertados pela PROMOTORA e a ORGANIZADORA, tendo por objeto a participação da Expositora nos respectivos espaços contratados, na Feira de Móveis denominada "MOVEPAR & HOME SHOW", a ser instalada e realizada nas datas previstas no anexo CRONOGRAMA GERAL DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO MOVEPAR & HOME SHOW, no pavilhão de exposições, localizado na Rua Guaratinga, n.º 4455, Parque Industrial X, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

1.2. A escolha da área expositiva contratada será feita conjuntamente pela PROMOTORA, ORGANIZADORA e EXPOSITORA, com base no layout do evento e em conformidade com mapa, seguindo o critério de ordem cronológica de assinatura do Contrato de Participação e Serviços, bem como o Quadro Resumo pela EXPOSITORA. A escolha ainda considerará a forma e tamanho da área a ser contratada o setor de exposição, a configuração e o tamanho da área a ser contratada. A contratação se refere especificamente ao evento/feira MOVEPAR & HOME SHOW.

1.3. Quando o layout da planta do evento estiver finalizado, a PROMOTORA e a ORGANIZADORA comunicarão à EXPOSITORA para realizar a escolha das áreas contratadas, respeitando a ordem de preferência das empresas expositoras que adquiriram os ingressos antecipados, conforme condições gerais e localização prevista no anexo MAPA LAYOUT DA ÁREA/EXPAÇOS DE EXPOSIÇÃO MOVEPAR & HOME SHOW.

1.4. Constitui parte integrante do presente CONTRATO os anexos discriminados no "QUADRO RESUMO DO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS" e a condições gerais, nos quais as PARTES especificam a espaço total contratado, bem como as condições e formas de pagamentos acordadas.



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



### CLÁUSULA SEGUNDA DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA comprometem-se a legalizar o evento junto aos órgãos e às autoridades públicas competentes, assim como manter em funcionamento recepção, toaletes, alimentação, segurança e limpeza das áreas comuns de circulação.

2.2. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA se reservam no direito de alterar ou substituir as áreas de exposição até a data de entrega da área à EXPOSITORA sempre que houver manifesto interesse da FEIRA e desde que seja respeitada a dimensão útil contratada, conforme descrita no Quadro Resumo e haja ciência prévia à EXPOSITORA. O remanejamento das áreas tem por finalidade acomodar eventuais espaços não ocupados e promover melhor ambientação geral e garantir o bom funcionamento da FEIRA em relação aos expositores, reconhecendo a EXPOSITORA que eventuais alterações e substituições de áreas constitui providências razoáveis e aceitáveis.

2.3. O Evento Movelpar & Home Show 2026, será realizado, conforme o anexo CRONOGRAMA GERAL DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO MOVELPAR & HOME SHOW.

2.4. A ORGANIZADORA entregará o MANUAL DO EXPOSITOR até 120 dias anteriores a abertura da feira, no qual o qual constará datas, prazos, informações e orientações técnicas e operacionais relacionadas aos serviços e à participação da EXPOSITORA na FEIRA, incluindo, montagem, desmontagem dos estandes, decoração, normas de segurança e de uso de área, produtos e/ou serviços antes e durante a realização da FEIRA. A entrega do MANUAL DO EXPOSITOR poderá ser realizada eletronicamente por e-mail, podendo a ORGANIZADORA, a qualquer tempo e a seu critério, realizar modificações no MANUAL DO EXPOSITOR, visando o benefício geral da FEIRA, devendo a EXPOSITORA ser devidamente informada das atualizações.

2.5. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA, visando realizar as melhores estratégias de publicidade e de marketing para o sucesso da FEIRA analisarão promover as seguintes ações:

a) Realização do coffee break para a quantidade máxima aproximada de até 10 mil pessoas durante os 3 (três) dias do evento.

b) Disponibilização da quantidade máxima aproximada de até 3 mil reservas de diárias de hotéis para clientes, com um orçamento máximo de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para emissão de passagens aéreas para clientes nacionais e internacionais

### CLÁUSULA TERCEIRA DO ESPAÇO/ÁREAS DA FEIRA

3.1. A EXPOSITORA terá que escolher em opções de ÁREAS/ESPAÇOS para serem utilizados nos estandes da FEIRA, com o custo por metro quadrado (m<sup>2</sup>) disposto no anexo TABELA DE VALORES DA ÁREA/ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO e MAPA.

3.2. A ÁREA/ESPAÇO será entregue à EXPOSITORA com a metragem e a localização contratadas, com o piso do corredor e dos estandes tipo carpet (cor a definir), 02 (dois) pontos elétricos (voltagem de 380/FORNECEDORES e 220V/EXPOSITORES), a qual será identificada no local da FEIRA através de demarcação no piso, sendo o perímetro interno o limite de cada ÁREA/ESPAÇO.

3.3. A ÁREA/ESPAÇO, a montagem e decoração dos estandes deverão estar em perfeitas condições até o início da FEIRA, devendo ser observadas, estritamente, as normas e limitações descritas no anexo MANUAL DO EXPOSITOR.

3.4. A ÁREA/ESPAÇO que não tiver sido devidamente ocupada pela EXPOSITORA em até 72h (setenta e duas) horas antes da abertura da FEIRA será considerada abandonada, ficando a PROMOTORA e a ORGANIZADORA expressamente autorizadas a utilizá-la da forma que melhor lhe convir. Neste caso, a EXPOSITORA não terá direito a qualquer reembolso dos pagamentos efetuados ou mesmo indenização correspondente, além de persistirem suas obrigações pecuniárias contratadas e eventualmente inadimplidas.

3.5. Encerrada a FEIRA, a EXPOSITORA deverá desocupar a ÁREA/ESPAÇO por completo, retirar todo o seu material e mobiliário de exposição e de divulgação dentro do prazo previsto no MANUAL DO EXPOSITOR, sob pena de pagamento da multa estipulada na Cláusula 11.1.



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



3.6. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA não estarão obrigadas a aceitarem pedidos de alteração, troca, ampliação ou redução da área expositiva contratada, por qualquer motivo que seja, mas as solicitações serão analisadas individualmente, conforme cada caso, tendo em vista a conveniência para o evento e a disponibilidade estrutural, sendo que eventual recusa não implicará em qualquer direito a reclamação por parte da EXPOSITORA.

3.7. Caso a EXPOSITORA queira reduzir a ÁREA/ESPAÇO contratada e sendo aceito o pedido de redução de área pela PROMOTORA e a ORGANIZADORA, deverá ser solicitada mediante formalização escrita e encaminhada para o e-mail da ORGANIZADORA. A EXPOSITORA estará sujeita ao pagamento de multa compensatória inversamente proporcional ao tempo restante para a realização da FEIRA calculada de acordo com os seguintes percentuais aplicados sobre o total e atualizado do CONTRATO:

a) da data de assinatura do CONTRATO até 4 (quatro) meses da data de início da FEIRA, 25% (vinte e cinco por cento) de multa; ou b) período inferior à 4 (quatro) meses da data de início da FEIRA, 50% (cinquenta por cento) de multa.

3.8. A EXPOSITORA declara e reconhece que a sua participação na FEIRA tem por objetivo a exposição de seus produtos e/ou serviços e as marcas, absolutamente vedada a publicidade e a promoção, direta ou indireta, de produtos e/ou serviços de empresas não participantes da FEIRA e/ou que não sejam do segmento de mercado que se destina a FEIRA.

### CLÁUSULA QUARTA RESPONSABILIDADE DA EXPOSITORA

4.1. Além das obrigações previstas no presente Contrato, a EXPOSITORA compromete-se a:

a) respeitar e cumprir todas as normas e determinações expressas no Contrato, Quadro Resumo e Manual do Expositor.

b) utilizar-se apenas de pessoal e fornecedores devidamente habilitados para a execução de seus trabalhos e que detenham todas as licenças, cadastros e autorizações necessárias para o exercício de sua atividade, nos termos da legislação vigente.

c) decorar e equipar adequadamente o seu estande dentro dos prazos e das disposições estabelecidas no Manual do Expositor.

d) participar da FEIRA durante todo o seu período de funcionamento, mantendo seu estande aberto ao público e em perfeitas condições.

e) fazer-se representar na ÁREA/ESPAÇO por pessoas devidamente credenciadas habilitadas a prestar um bom atendimento aos visitantes e capacitadas para demonstrar os produtos em exibição no estande.

f) informar à PROMOTORA e à ORGANIZADORA, a partir da assinatura do Contrato e até o encerramento da FEIRA, quaisquer alterações que ocorrerem na empresa, tais como: mudanças na razão social, quadro societário, representantes legais, endereço e demais informações pertinentes à FEIRA.

g) cumprir, e fazer com que os seus funcionários, contratados e colaboradores cumpram o regulamento do local onde se realizará a FEIRA, no que lhe for aplicável, assim como as disposições do CONTRATO, especialmente no Manual do Expositor, além das normas complementares que, no interesse geral, vierem a ser estabelecidas pela PROMOTORA e a ORGANIZADORA.

h) cumprir rigorosamente as normas de disciplina as relações de trabalho, especialmente, mas não se limitando, às normas da CLT, de segurança e medicina do trabalho e previdenciárias.

i) abster-se, direta ou indiretamente, de fazer publicidade de empresa não participante da FEIRA e de produto cujo fabricante não participante da FEIRA. Excepcionalmente, a EXPOSITORA poderá solicitar ao ORGANIZADOR a exposição de produtos de empresas não participantes, mas desde que sejam necessários à complementação da sua linha de produtos expostos. Nesse caso, deverá apresentar autorização expressa do fabricante.

j) cumprir todas as obrigações fiscais impostas pela legislação vigente especialmente com relação aos produtos em exposição, para que circulem e permaneçam no recinto da FEIRA sempre acompanhadas dos competentes documentos fiscais.



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



l) respeitar direitos autorais e de propriedade industrial de terceiros, obtendo todas as licenças e autorizações necessárias para divulgação de qualquer obra ou sinal distinto de terceiros, e efetuando o recolhimento dos valores devidos especialmente no que se refere à execução de obras fonográficas, videográficas ou de qualquer outra natureza em seu estande.

m) observar a legislação vigente, especialmente o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, nas ações de marketing na divulgação de seus produtos e no relacionamento com os visitantes.

n) não iniciar a retirada de produtos em exposição ou desmontagem de moveis, objetos ou componentes de decoração antes de encerrada a FEIRA.

o) não realizar propaganda e/ou publicidade durante a FEIRA que possam induzir o público a erro.

p) conceder autorização à PROMOTORA e à ORGANIZADORA, as quais restam concedidas neste ato, para divulgarem seu nome e sua marca, em seu website, redes sociais ou em quaisquer materiais de divulgação, com o propósito exclusivo de indicar a EXPOSITORA como participante da FEIRA.

4.2. É de responsabilidade exclusiva da EXPOSITORA providenciar seu próprio seguro contra quaisquer riscos, inclusive com relação ao seu quadro de funcionários/prepostos, estande, bens, produtos, equipamentos, materiais, expostos e/ou utilizados no evento. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA não se responsabilizam por quaisquer danos, avarias, roubos ou furtos de produtos e/ou equipamentos expostos e/ou materiais empregados no estande, seja no período de montagem, realização ou desmontagem do evento, com o que o EXPOSITOR desde já concorda.

4.3 A EXPOSITORA será responsável exclusivamente pelos danos comprovadamente causados por ela ou seus prepostos. Quaisquer outras responsabilidades que não estejam diretamente ligadas aos atos da EXPOSITORA ou de seus prepostos serão de responsabilidade da PROMOTORA e da ORGANIZADORA.

4.4. Com vistas ao bom e regular andamento do evento, o EXPOSITORA, se compromete a manter postura de cordialidade perante os demais expositores, participantes, funcionários de empresas prestadoras de serviço, prepostos, enfim de toda e qualquer pessoa que venha a interagir na feira, sob pena de, não agindo desta forma, caracterizar grave infração contratual, passível de aplicação da cláusula penal, e também de responder por eventuais perdas e danos decorrentes, de seu comportamento inadequado e/ou ilícito. A EXPOSITORA se obriga a fazer com que seus eventuais propostos também cumpram com as regras de cordialidade, sob pena de sua responsabilidade solidária, Caso tal comportamento coloque em risco, ou possa comprometer o sucesso do evento, a critério da PROMOTORA e a ORGANIZADORA poderá ser impedido de participar, sem direito a indenização.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PROMOTORA E ORGANIZADORA

5.1. Além das obrigações previstas no presente Contrato, PROMOTORA e a ORGANIZADORA comprometem-se a:

a) Obterem as autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes para a realização da FEIRA.

b) Divulgarem a realização de FEIRA e a participação dos expositores.

c) Colocar à disposição da EXPOSITORA os serviços contratados durante a realização da FEIRA, observados as características, as condições, os prazos e horários previstos no contrato.

d) Disponibilizar, durante a realização da FEIRA, serviços e estrutura básica de recepção, atendimento ao público, toaletes, alimentação, pronto-socorro, sistema de som, segurança e limpeza das áreas de administração e circulação.

e) Contratar fornecedores autorizados para fornecimento de infraestrutura básica, energia elétrica e hidráulica para a FEIRA.

f) Casos omissos neste contrato serão resolvidos por meio de câmaras de arbitragem ou, se necessário, judicialmente.



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



### CLÁUSULA SEXTA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA PROMOTORA E ORGANIZADORA

6.1. A EXPOSITORA declara-se absolutamente ciente e reconhece que o valor estabelecido como contraprestação pelos serviços prestados pela PROMOTORA e a ORGANIZADORA é determinado com base nas exclusões e limitações de responsabilidade e indenização contidas no CONTRATO, as quais possibilitam à PROMOTORA e à ORGANIZADORA organizarem e promoverem a FEIRA e prestar os serviços dentro das condições ofertadas à EXPOSITORA, especialmente no tocante ao preço.

6.2. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA não serão responsáveis por quaisquer danos, avarias, prejuízos, furtos ou roubos de produtos e equipamentos expostos ou materiais empregados pela EXPOSITORA ou por terceiros contratados que ocorram na ÁREA/ESPAÇO durante o período integral de montagem, realização a desmontagem da FEIRA.

6.3. Cabe à PROMOTORA e a ORGANIZADORA garantir a segurança da FEIRA por meio da contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Geral.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO E TRIBUTOS

7.1. A EXPOSITORA compromete-se a efetuar o pagamento do preço no valor, forma e prazos convencionados no Quadro Resumo.

7.2. Os pagamentos dos valores descritos no Quadro Resumo deverão ser realizados nas datas previamente acordadas, por meio de depósito bancário, conforme os dados bancários que serão fornecidos pela ORGANIZADORA.

7.3. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, a EXPOSITORA pagará os seguintes encargos, que incidirão de maneira cumulada e calculados na seguinte ordem: a) correção monetária do período, pela variação do INPC (ou pelo seu substituto) da parcela vencida; b) sobre os valores corrigidos incidirão juros legais de mora, hoje à razão de 1% (um por cento) ao mês; e c) sobre o resultado da operação anterior, será aplicada multa moratória na ordem de 2% (dois por cento) sobre o total do débito em aberto, até sua efetiva liquidação.

7.4. Se o atraso for de 02 (duas) parcelas, a ORGANIZADORA notificará a EXPOSITORA, por e-mail para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, efetue o pagamento total do débito, acrescido de todos os encargos contratuais e legais.

7.5. Caso a EXPOSITORA não efetue o pagamento dos valores atrasados, nos moldes e prazo acima, a PROMOTORA e a ORGANIZADORA poderão, a seu exclusivo critério, optar pela execução do contrato ou considerá-lo automaticamente rescindido, independente de nova notificação, sendo que neste último caso (rescisão) o espaço expositivo será considerado liberado, podendo ser utilizado para outra finalidade, inclusive para nova e imediata comercialização pela EXPOSITORA e a ORGANIZADORA com expositor diverso, sem prejuízo da cobrança da cláusula penal e eventuais perdas e danos junto à EXPOSITORA.

7.6. Caso haja necessidade da PROMOTORA e a ORGANIZADORA recorrerem à via judicial para receber seu crédito, serão devidos pela EXPOSITORA, além das custas e despesas judiciais, honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) do valor total e atualizado do débito. Se a cobrança for extrajudicial, além das despesas desta natureza, os honorários advocatícios serão devidos na base de 10% (dez por cento) valor total e atualizado do débito.

7.7. A EXPOSITORA declara ter plena ciência e concorda que apenas poderá participar do evento se, na data prevista para o início da montagem do evento, estiver em dia com absolutamente todas as suas obrigações contratuais, especialmente com o pagamento de todas as parcelas vencidas até aquele momento, incluídos os eventuais encargos moratórios se as parcelas estiverem atrasadas.

7.8. A EXPOSITORA declara estar ciente e concorda que no caso de atraso no pagamento superior a 02 (dois) dias corridos, a ORGANIZADORA estará autorizado a proceder ao protesto da dívida e à inscrição dela em órgãos de restrição ao crédito, independente de notificação, valendo o contrato como título executivo extrajudicial, nada tendo a reclamar nesse sentido, a qualquer título e em tempo algum.



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



7.9. As parcelas representam o valor bruto, portanto, os impostos incidentes serão tratados por ocasião o faturamento de acordo com a legislação tributária vigente.

7.10. A nota fiscal poderá ser emitida a cada parcela adimplida ou ao final da FEIRA, após o pagamento integral dos valores, a qual será encaminhada para o e-mail informado pela EXPOSITORA.

7.11. As despesas com tributos e todas as demais eventualmente exigidas pelos órgãos municipal, estadual e federal, inclusive eventual recolhimento de taxas de direitos autorais musicais junto ao ECAD (Lei n.º 9610/98), relacionados e/ou necessários à exposição dos produtos exclusivos da EXPOSITORA, correrão exclusivamente a expensas deste, de modo que nada poderá ser reclamado da PROMOTORA e da ORGANIZADORA nesse sentido, a qualquer título e em tempo algum.

### CLÁUSULA OITAVA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO DE IMAGEM

8.1. A EXPOSITORA cede à PROMOTORA e à ORGANIZADORA os direitos de imagem de fotos, filmagens e entrevistas realizadas por consequência da realização da FEIRA, inclusive de pessoas indicadas ou contratadas para permanecerem em seus espaços que deverão se submeter às cláusulas e condições deste instrumento. As imagens poderão ser utilizadas institucionalmente em eventos organizados, apoiados e/ou patrocinados pela PROMOTORA e pela ORGANIZADORA nas peças de comunicação, divulgação, publicidade e marketing.

### CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO/ADIAMENTO DO EVENTO

9.1. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA poderão eventualmente cancelar a realização do evento, por qualquer motivo e sem qualquer ônus, desde que o faça dentro do prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias antes da data marcada para o início da FEIRA. Para tanto, comunicará formalmente à EXPOSITORA a respeito, sendo a ela restituídos, no ato da assinatura do respectivo Distrato, todos os valores que já tiver adimplido, devidamente atualizados pelo INPC ou por outro índice substituto.

9.2 A PROMOTORA e a ORGANIZADORA poderão eventualmente adiar a realização do evento, por qualquer motivo e sem qualquer ônus. Se o adiamento for em prazo inferior ou igual a 90 (noventa) dias da data prevista para realização da FEIRA, ficará mantido o contrato e o evento será realizado na nova data informada.

9.3 Se, no entanto, houver necessidade de adiar-lo por prazo superior a 90 (noventa) dias, poderá a EXPOSITORA, a seu critério e sem que isso signifique qualquer infração contratual por parte da EXPOSITORA, cancelar o contrato, fazendo jus, nesse caso, à restituição dos valores pagos atualizados.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA DESISTÊNCIA PELA EXPOSITORA

10.1. A desistência da participação da EXPOSITORA no evento somente poderá ocorrer caso a mesma esteja em dia com todas as suas obrigações contratuais, em especial com o pagamento das parcelas previstas no Quadro Resumo, e desde que sejam observados rigorosamente os procedimentos e critérios definidos nos parágrafos adiante.

10.2. A solicitação de cancelamento deverá ser formalizada por carta, que deverá ser datada, assinada pelo representante legal da EXPOSITORA e remetida à sede da ORGANIZADORA via correio com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail (digitalizada), sendo vedado qualquer outro meio além destes especificados. Após o recebimento de tal comunicação, as PARTES formalizarão o respectivo Distrato do Contrato de Participação e Serviços.

10.3. A EXPOSITORA declara ter ciência e reconhece que em decorrência da FEIRA, a PROMOTORA e a ORGANIZADORA assumirão inúmeras obrigações e arcarão com altos custos para sua organização e promoção, sendo que estes são rateados de acordo com o exato número de participantes, e que em razão desta contratação a ORGANIZADORA bloqueou o espaço cedido em seu favor, ficando impedida, portanto, de ofertá-lo para outros possíveis interessados. Por essas razões, caso a EXPOSITORA desista de participar da FEIRA, incidirá cláusula penal específica nos seguintes termos:

a) Na hipótese da solicitação de cancelamento ser efetivada no prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para realização da FEIRA, a EXPOSITORA deverá pagar 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO.



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



b) No caso de referida solicitação ser efetivada entre 90 (noventa) e 179 (cento e setenta e nove) dias da data prevista para a realização da FEIRA, a EXPOSITORA pagará 60% (sessenta por cento) do valor do CONTRATO.

c) Se a solicitação ocorrer no prazo igual ou inferior a 89 (oitenta e nove) dias da data prevista para a realização da FEIRA, a EXPOSITORA deverá pagar 80% (oitenta por cento) do valor total do Contrato.

10.4. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA ficam desde já autorizadas pela EXPOSITORA a reterem, para pagamento da cláusula penal, o valor correspondente aos percentuais acima dos valores já pagos pela EXPOSITORA. Em sendo a retenção insuficiente, a EXPOSITORA deverá complementar o valor no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do cancelamento da participação pela ORGANIZADORA. Na hipótese de atraso na complementação, incidirão, sobre o total do débito, os encargos descritos na Cláusula 7.3. deste instrumento.

10.5. Na hipótese de haver saldo a ser restituído, a EXPOSITORA deverá informar, na carta em que formalizar sua desistência, os dados completos da conta bancária para depósito do valor correspondente. Atendida tal exigência, eventual saldo será restituído no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do aviso prévio enviado pela EXPOSITORA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

11.1. A não observância e/ou o não cumprimento das cláusulas do CONTRATO sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa não-indenizatória à outra parte no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do CONTRATO e eventuais aditamentos firmados entre as PARTES, ressalvados os casos para os quais há estipulação de penalidade específica.

11.2. A EXPOSITORA que descumprir as suas obrigações contratuais durante a realização da FEIRA será notificada e advertida pela PROMOTORA ou a ORGANIZADORA, ainda que verbalmente, para sanar a falta apurada no prazo a ser estipulado nunca inferior a 1 (uma) hora ou superior a 12 (doze) horas, sem prejuízo de na mesma oportunidade ser aplicada a multa estipulada na Cláusula 11.1 acima;

tudo de acordo com a gravidade da falta e seu impacto no bom andamento da FEIRA.

11.4. A EXPOSITORA reconhece que as penalidades aplicadas são razoáveis e aceitáveis pois visam atender ao bom funcionamento geral da FEIRA, sendo que PROMOTORA ou a ORGANIZADORA seriam diretamente afetadas na hipótese de a FEIRA ser aberta ou permanecer aberta com qualquer ÁREA/ESPAÇO, estande c/ou exposição de produtos c/ou serviços em situação irregular ou, ainda, com ações que prejudiquem o acesso, a visitação e a circulação na FEIRA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

12.1. O CONTRATO será considerado extinto, unilateralmente, em casos de:

a) infração contratual notificada, por escrito, à parte inadimplente e não sanada no prazo estipulado na missiva;

b) vencimento de 03 (três) parcelas não pagas ou, no caso de renegociação, após o vencimento da primeira parcela vencida e não paga;

c) pedido ou decretação da falência ou deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das PARTES.

12.2. A EXPOSITORA que der causa à extinção, do contrato nos termos dos itens (a), (b) e/ou (c) desta cláusula 12, será considerada desistente, ficará sujeita ao pagamento de multa indenizatória prevista na Cláusula 10;

12.3. A multa será corrigida de acordo com a variação positiva do INPC desde a data de assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento, ficando autorizada, desde já, a compensação do valor devido à título de multa pela EXPOSITORA com os valores até então recebidos pela PROMOTORA ou ORGANIZADORA.

12.4. Se houver saldo negativo entre o valor pago pela EXPOSITORA e o montante por ela devido à título de multa, a EXPOSITORA deverá efetuar o pagamento do débito em favor da PROMOTORA ou ORGANIZADORA. Se, no entanto, o saldo for positivo, o crédito será restituído à EXPOSITORA.



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



12.5. Em caso de extinção do contrato, por qualquer motivo, fica a PROMOTORA ou ORGANIZADORA livre para oferecer a área reservada a outros expositores.

12.6. Nas hipóteses em que a PROMOTORA ou ORGANIZADORA se obrigarem à devolução de qualquer crédito em favor da EXPOSITORA, o que ocorrerá somente na ocorrência das cláusulas 9.1, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do aviso prévio enviado pela EXPOSITORA e informações constantes da cláusula 12.7 abaixo, mediante depósito bancário em conta a ser indicada pela EXPOSITORA.

12.7.0 pagamento do crédito devido à EXPOSITORA é expressamente condicionado, simultaneamente a) assinatura pelas PARTES do respectivo termo de rescisão de CONTRATO, b) indicação pela EXPOSITORA de conta bancária para depósito e c) apresentação pela EXPOSITORA, das guias e comprovantes de retenção dos impostos em conformidade com a legislação vigente.

12.8. A PROMOTORA ou ORGANIZADORA devolverão à EXPOSITORA o respectivo crédito; a) no valor bruto se a EXPOSITORA apresentar as guias e comprovantes de retenção dos impostos ou b) no valor líquido se a EXPOSITORA não apresentar as guias e comprovantes de retenção dos impostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CONFIDENCIALIDADE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO**

13.1. As informações não confidenciais disponibilizadas pela EXPOSITORA para a PROMOTORA ou ORGANIZADORA serão cedidas à organização da FEIRA poderão ser divulgadas em publicações relacionadas ao Evento.

13.2. Não se consideram sigilosas e/ou confidenciais as informações que:

a) Eram de conhecimento da PROMOTORA ou ORGANIZADORA no momento em que receberam as mesmas da EXPOSITORA, conforme demonstrado por documentos ou outras provas tangíveis em posse do recebedor;

b) Tiverem sido publicadas ou estiverem de outra forma disponíveis ao público quando a PROMOTORA ou ORGANIZADORA tiver acesso às mesmas;

c) Forem subsequentemente reveladas à PROMOTORA ou ORGANIZADORA por terceiros que não tenham qualquer compromisso de confidencialidade;

d) Subsequentemente forem publicadas ou tornarem-se disponíveis ao público por meios que não ensejem a quebra desta presente contratação; ou forem subsequentemente reveladas pela EXPOSITORA a terceiros sem qualquer dever de confidência.

13.2. As PARTES se obrigam a manter sigilo absoluto sobre todas as informações que recebam ou venham a receber em razão da presente contratação, sejam elas de quaisquer naturezas, exceto as de conhecimento público e notório, sendo tal obrigação extensiva a todos os seus representantes legais, empregados e/ou prepostos.

13.3. Caso qualquer das partes venha a ser obrigada, por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar quaisquer informações que tomou conhecimento através deste instrumento, esta se compromete a restringir essa divulgação ao estritamente necessário, de modo a atender a imposição ou determinação, bem como, antecipadamente, notificar a outra parte acerca desse fato.

13.4. As PARTES, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgadas ou fornecidas a terceiros, salvo com autorização expressa e por escrito da outra parte.

13.5. As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das PARTES declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as PARTES desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

13.6. Em nenhuma hipótese a EXPOSITORA ou sua representante, direta ou indiretamente, pagará, oferecerá, prometerá pagar ou autorizar o pagamento de quaisquer montantes ou vantagem financeira ou outra que violem as leis anticorrupção e/ou as proibições anti-suborno listadas na Política de Conformidade Anti-suborno e Corrupção.

13.7. A PROMOTORA ou a ORGANIZADORA poderão rescindir este CONTRATO imediatamente, mediante notificação expressa para a EXPOSITORA, se concluir em boa fé que a EXPOSITORA violou esta cláusula, devendo a EXPOSITORA indenizar à PROMOTORA ou à ORGANIZADORA por quaisquer reivindicações, processos, investigações, multas e penalidades de qualquer tipo provenientes de qualquer violação desta cláusula.

13.8. As PARTES declaram que cumprirão com todas as leis de antissuborno e corrupção vigentes, tanto nacionais quanto internacionais. As PARTES declaram também, que tem conhecimento que suborno e pagamento de dinheiro ou algo de valor a funcionários do governo, partidos políticos ou candidatos com a finalidade de corruptamente obter ou manter negócios são proibidos, e que se absterão desta prática.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA E O DIREITO DE REGRESSO

14.1. Por força do presente CONTRATO, não há entre as PARTES subordinação e, sob nenhuma hipótese ou em qualquer situação, se presumirá a eventual existência ou estabelecimento, sob qualquer forma, de qualquer vínculo empregatício ou de obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as PARTES e seus respectivos empregados ou subcontratados.

14.2. Cada uma das PARTES, particularmente e com exclusividade, compromete-se a cumprir as respectivas obrigações civis, trabalhistas, fiscais e tributárias, na forma da legislação em vigor, inclusive se decorrentes de ação judicial ou atuação administrativa, relativamente aos seus respectivos empregados, dirigentes e/ou prepostos eventualmente envolvidos na execução dos serviços contratados

14.3. Cada uma das PARTES permanecerão responsáveis por todas as obrigações referentes às suas respectivas empresas, seus empregados e subcontratados, obrigando-se solidariamente apenas aos feitos únicos e específicos oriundos do presente CONTRATO, assumindo integral responsabilidade pelos eventuais contratados, subcontratados, representantes, prepostos, inclusive de natureza social, previdenciária, securitária, acidentária, administrativa, disciplinar, fiscal, e/ou civil, decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Securitária e do Código Civil em vigor, se for o caso.

14.4. Na hipótese de vir a PROMOTORA ou ORGANIZADORA a serem envolvidas em procedimento de natureza trabalhista, penal, civil, tributária, previdenciária entre outras, em razão de fatos decorrentes desta contratação, causados por quaisquer das modalidades de culpa e/ou dolo da EXPOSITORA, seus funcionários e/ou prepostos, este assumirá o ônus da respectiva decisão judicial, obrigando-se ao custeio dos encargos despendidos com a defesa da PROMOTORA ou ORGANIZADORA inclusive, que terá direito de regresso contra a EXPOSITORA se for obrigado a arcar com algum valor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



15.1. O CONTRATO passa a vigorar a partir da data da assinatura e encerrar-se-á após a conclusão de todos os direitos e obrigações das PARTES, salvo se ocorrer hipótese de rescisão conforme previsto na Cláusulas 11 e 12 deste Contrato.

15.2. As obrigações de confidencialidade e as disposições a respeito de propriedade intelectual mantêm-se mesmo após o término da vigência do CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD 13.709/2018**

16.1. As PARTES declaram expressamente que leram detidamente o presente instrumento, e em especial às condições do negócio e suas obrigações, não sendo lícita qualquer futura alegação judicial ou extrajudicial de que desconhecia as condições do negócio.

16.2. EXPOSITORA declara-se ciente e concorda de forma livre, informada e inequívoca que a PROMOTORA ou ORGANIZADORA em decorrência do presente CONTRATO poderão ter acesso, utilizar, manter e processar, eletronicamente e manualmente, transmitir, eliminar, avaliar e comunicar, informações e dados exclusivamente para fins específicos em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.3. Os dados pessoais ora coletados possuem a finalidade de permitir que a PROMOTORA ou ORGANIZADORA entrem em contato com o titular para fins comerciais, para a elaboração de contratos, pesquisas cadastrais, formação de banco de dados e/ou toda e quaisquer atividades necessária para a realização segura e proba da relação de negócio ora proposto.

16.4. A PROMOTORA ou ORGANIZADORA ficam autorizadas a compartilharem os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, como instituições financeiras, escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade, parceiros de negócios, órgãos públicos, etc., caso seja necessário, para as finalidades listadas neste Contrato, observadas os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei n.º 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.5. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD (Lei. 13.709/2018) não abordadas expressamente neste contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA DECLARAÇÕES DAS PARTES E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

17.1. Nenhuma das PARTES poderá, sem o expresse e prévio consentimento por escrito da outra PARTE, ceder a terceiros, total ou parcialmente, qualquer direito, obrigação ou responsabilidade assumida em relação ao presente contrato. Além disso, não poderão ceder qualquer parcela ou fração da área contratada. A violação desta cláusula resultará na imediata rescisão contratual, independente de notificação judicial e/ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência de outras sanções legais e contratuais previstas.

17.2. As PARTES se comprometem a observar e cumprir todas as prescrições de segurança, higiene e saúde pública estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, bem como a promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral na FEIRA a ser realizada.

17.3. Quaisquer alterações a este CONTRATO, para serem válidas, deverão ser feitas por escrito, mediante a celebração de termo aditivo entre as PARTES.

17.4. A EXPOSITORA declara e garante neste ato que a PROMOTORA e ORGANIZADORA poderão utilizar todos os direitos de uso em associação com o projeto e/ou a promoção, merchandising, publicidade e propaganda da FEIRA a ser realizada.

17.5. Caso qualquer cláusula deste CONTRATO venha a ser julgada nula, inválida ou inexecutável, tal decisão não afetará a validade das cláusulas remanescentes, devendo esta parte continuar a vigorar e a produzir efeitos, como se as disposições nulas, inválidas ou inexecutáveis jamais tivessem constado no presente Instrumento desde a sua celebração.

17.6. Todas as comunicações, notificações, solicitações e aprovações serão por escrito e deverão ser encaminhadas para os endereços eletrônicos (e-mails) informados pelas PARTES neste CONTRATO. Qualquer modificação no endereço de correspondência ou e-mail deverá ser informado, por escrito, pelas PARTES,







# 2026

RUA: - E  
BOX: - 1  
METRAGEM: 250

## TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS FEIRA MOVELPAR & HOME SHOW 2025 PARA 2026



Pelo presente instrumento, de um lado **EXPOARA – PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES ARAPONGAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.454.894/0001-52, com sede à Rua Guaratinga, n.º 4455, Parque Industrial X, Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, doravante denominada **PROMOTORA**, e **E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.803.046/0001-53, com sede na Rua Augusto Stresser nº 1597, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **ORGANIZADORA**. E, de outro lado: **EXPOSITORA/FORNECEDORA: MOVAL MOVEIS**

**RAZAO SOCIAL:- MOVAL MOVEIS ARAPONGAS LTDA**  
**CNPJ:- 75.400.903/0001-69**



### Vantagens para renovação 2025/2026:

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS** para a **Feira Movelpar & Home Show 2026**, a ser realizada no **Pavilhão de Exposições Arapongas S/A**, nos seguintes termos:

#### 1. DA RENOVAÇÃO E CONDIÇÕES

1.1. Pelo presente termo, **assinado até o dia 06/02/2025**, a EXPOSITORA/FORNECEDORA confirma sua participação na **Feira Movelpar & Home Show 2026**, renovando sua inscrição conforme os termos do contrato original celebrado para a edição de 2025.

1.2. A renovação contratual garante:

- a) O **preço praticado na edição de 2025** atualizado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** acumulado entre Janeiro/2024 e Fevereiro/2025, a ser quitado em até 12(doze) parcelas vencendo-se a primeira em Março/2025 as demais em iguais dias dos meses subsequentes;
- b) A **manutenção da localização e metragem do estande** no mapa geral da feira de 2026, salvo manifestação formal de interesse na troca por parte da EXPOSITORA/FORNECEDORA;
- c) **Prioridade na escolha de novos espaços** que possam ser liberados por expositores que não aderirem à renovação até o encerramento da *Movelpar & Home Show 2025*;
- d) O **cronograma detalhado do evento 2026** será disponibilizado pela ORGANIZADORA em até **30 DE NOVEMBRO DE 2025 NO MANUAL DE EXPOSITOR/FORNECEDOR**
- e) A **Feira Movelpar & Home Show 2026** seguirá a padronização já contratada.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do **Contrato de Participação e Serviços da edição de 2025** não alcançadas pelo presente termo, permanecem **integralmente vigentes e inalteradas**, sendo este termo um aditivo específico para garantir a participação da EXPOSITORA/FORNECEDORA na edição seguinte do evento em condições especiais, anteriores ao lançamento da **Feira Movelpar & Home Show 2026**, de modo que outras alterações deverão ser realizada através de ADITIVO CONTRATUAL.

Arapongas, 06/02/2025

**EXPOARA – PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES ARAPONGAS S/A**  
**Osmar Milani** Diretor Presidente / **Ricardo Carandina** - Diretor

**E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**

**MOVAL MOVEIS ARAPONGAS LTDA**

E, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento, na forma eletrônica e/ou digital e/ou física, dispensando-se a presença de 2 (duas) testemunhas por Certificação

Digitado por **D4Sign** 8b89b3d0-f976-4a72-ab64-71ad85d2d0df - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> página 1 de 2  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



## MOVAL -RENOVAÇÃO MOVELPAR 2026 pdf

Código do documento 8b89b3d0-f976-4a72-ab64-71ad85d2d0df



### Assinaturas

elenice soares azevedo  
elenice.azevedo@e10marketing.com.br  
Assinou

*Elenice Soares Azevedo*

Leandro Rosinski Alves  
leandro@rodriguesneto.adv.br  
Acusou recebimento

*Leandro Rosinski Alves*

Osmar Milani  
tributarius.consultoria@outlook.com  
Assinou

*Osmar Milani*

ricardo carandina  
ricardo@gralha-azul.ind.br  
Assinou

*Ricardo Carandina*

marketing@moval.com.br  
Acusar recebimento

### Eventos do documento

#### 19 Mar 2025, 01:46:52

Documento 8b89b3d0-f976-4a72-ab64-71ad85d2d0df **criado** por ARETHA ARAUJO RODRIGUES (857f195c-f6e6-4e59-bdb6-7c0e0f856a19). Email:aretha.araujo@e10marketing.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-18T22:46:52-03:00

#### 19 Mar 2025, 01:49:26

Assinaturas **iniciadas** por ARETHA ARAUJO RODRIGUES (857f195c-f6e6-4e59-bdb6-7c0e0f856a19). Email: aretha.araujo@e10marketing.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-18T22:49:26-03:00

#### 19 Mar 2025, 14:36:51

ELENICE SOARES AZEVEDO **Assinou** (455f64d5-6c1a-4e22-adff-3f757ebe59bf) - Email: elenice.azevedo@e10marketing.com.br - IP: 179.211.13.35 (b3d30d23.virtua.com.br porta: 48566) - [REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2025-03-19T11:36:51-03:00

#### 19 Mar 2025, 14:52:43

LEANDRO ROSINSKI ALVES **Acusou recebimento** - Email: leandro@rodriguesneto.adv.br - IP: 170.246.144.184

(184.144.246.170.conectiva.com.br porta: 36964) - [REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2025-03-19T11:52:43-03:00

**03 Apr 2025, 13:47:12**

RICARDO CARANDINA **Assinou** - Email: ricardo@gralha-azul.ind.br - IP: 170.246.147.179 (mail2.gralha-azul.ind.br porta: 52120) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2025-04-03T10:47:12-03:00

**16 Apr 2025, 12:48:27**

ZENILDA RODRIGUES DE SOUZA PAN (b2752457-0b73-49be-b6b3-7316c8fe315b). Email: zenilda.pan@e10marketing.com.br. **ALTEROU** o signatário **osmar.milani@simbal.com.br** para **tributarius.consultoria@outlook.com** - DATE\_ATOM: 2025-04-16T09:48:27-03:00

**16 Apr 2025, 16:55:51**

OSMAR MILANI **Assinou** - Email: tributarius.consultoria@outlook.com - IP: 177.220.156.86 (mail.darom.com.br porta: 27826) - [REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2025-04-16T13:55:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a530123d5ab68d10940ca6ac65f8727080b6f36ce4d1cca869c5fde1371e3deb

(SHA512):0f234acc14c96889959e6ba5927f72c65d20f253c4707e4ee8f9a5bd6d5653448b7f60711c0604a8a672185553d99a89c7e85ea1d8f0847415f13b7a6efe15f5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



ePROTOCOLO



Documento: **CONTRATOMOVALD4Sign.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **D4s Servicos Em Tecnologia Ltda - Assinante: XXX.179.518-XX** em 23/01/2026 14:36.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 30/01/2026 11:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



# QUADRO RESUMO DO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS

## Dias 3, 4 e 5 de Fevereiro 2026



Pelo presente instrumento, de um lado **EXPOARA – PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES ARAPONGAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.454.894/0001-52, com sede à Rua Guaratinga, n.º 4455, Parque Industrial X, Cidade de Arapongas, Estado do Paraná (e-mail: ricardo@gralha-azul.ind.br), doravante denominada **PROMOTORA**, e **E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.803.046/0001-53, com sede na Rua Augusto Stresser nº 1597, na cidade de Curitiba/PR (e-mail: elenice.azevedo@e10marketing.com.br), doravante denominada **ORGANIZADORA**. E, de outro lado:

### EXPOSITORA/FORNECEDORA: SEBRAE -PR

Nome/Razão: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA**

RG/CPF/CNPJ: **75.110.585/0001-00**

Endereço Completo com CEP:  
Rua Caete nº150 CEP: 80220300 Bairro Prado Velho

Cidade/UF/ Observações  
Curitiba

PR

e-mails para comunicações / OBSERVAÇÕES  
ctozati@pr.sebrae.com.br - espaço poderá ser comercializado pela EXPOSITORA livremente.

### AREA - ESPAÇO -PREÇO - FORMA DE PAGAMENTO



RUA: -  
BOX: - M07Bon/M08/N07/O07/O08/P07 **METRAGEM:** 500PG / 100BON **Valor Total:** - R\$ 261.400,00

**Valor Parcela:** - R\$52.280,00 **Qde. Parcelas:** - 5 **Vencimento 1.ª:** - 20/jul

### ANEXOS AO CONTRATO

Fazem parte do presente instrumento:

**CONDIÇÕES GERAIS E CLAUSULAS**

**MAPA LAYOUT DA ÁREA/EXPAÇOS DE EXPOSIÇÃO MOVEPAR & HOME SHOW**

**TABELA DE VALORES DA ÁREA/EXPAÇOS DE EXPOSIÇÃO**

A SER ENVIADO ATÉ 120 DIAS DA ABERTURA DA FEIRA

**MANUAL DO EXPOSITOR**

**CRONOGRAMA GERAL DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO**

E, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento, na forma eletrônica digital, dispensando-se expressamente a presença de 2 (duas) testemunhas em razão de assinatura por Certificação Digital ICP-Brasil conferindo ao contrato força de título executivo extrajudicial.

Arapongas, 26/06/2025

**EXPOARA – PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES ARAPONGAS S/A**

Diretor Presidente / Diretor

**E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA**

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negroao, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

D4Sign 35c701d2-778a-43e3-84fd-227d5aca250a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negroao, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



### DAS DEFINIÇÕES

Para fins do disposto no presente Contrato, adotam-se as seguintes definições:

a) **"Contrato"**, é a referência ao Contrato de Participação e Serviços celebrado entre Promotora, Organizadora e Participante Expositora, cujo objeto é a participação da Expositora na Feira de Móveis Movelpar & Home Show.

b) **"Promotora, Organizadora e Expositora"** é a referência individual a determinada signatária do presente Contrato e "Partes" é a referência conjunta à Expoara – Pavilhão de Exposições Arapongas S/A e E10 Marketing Promocional Ltda e a Expositora.

c) **"Expositora"** é a referência à instituição expositora, representado por seu(s) procurador(es) indicado(s) como Representante(s) Legal(is) para todos os fins legais, bem como as empresas indicadas por entidades representativas de setor para ocupação da área por estas contratadas.

d) **"FEIRA"** é a referência ao evento descrito na Cláusula 1.1, denominado "MOVELPAR & HOME SHOW" conforme local, datas e horários determinados promovido e organizado, com exclusividade, pela Expoara – Pavilhão de Exposições Arapongas S/A e E10 Marketing Promocional Ltda.

e) **"Manual do Expositor"** é a referência ao documento contendo normas, informações e orientações técnicas e operacionais relacionadas à participação da EXPOSITORA na FEIRA.

f) **"Área/Espaço"** é a metragem destinada a cada participante Expositor na FEIRA Movelpar & Home Show, de acordo com as dimensões em m<sup>2</sup> adquiridas descritas no Contrato de Participação e Serviços e Quadro Resumo.

g) A **"MAPA LAYUOT"** é o documento que estabelece a escolha dos espaços comprados pelos EXPOSITOR(ES), quando o Layout da Planta do Evento. A sequência de escolha dos espaços seguirá a ordem das empresas que realizaram a compra desses espaços antecipadamente.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negro, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

D4Sign 35c701d2-778a-43e3-84fd-227d5aca250a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

As **PARTES** resolvem celebrar o presente Contrato de Participação e Serviços "Contrato" nos limites da função social do contrato, sendo lícito estipularem contratos típicos e atípicos, mediante a observação das normas gerais do direito civil (C.C., art. 421 e 425), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. As condições aqui estabelecidas integram todo e qualquer Contrato de Participação e Serviços e Quadro Resumo, celebrado entre as PARTES, como se nele estivessem transcritas, bem como regula a prestação de todos os serviços ofertados pela PROMOTORA e a ORGANIZADORA, tendo por objeto a participação da Expositora nos respectivos espaços contratados, na Feira de Móveis denominada "MOVELPAR & HOME SHOW", a ser instalada e realizada nas datas previstas no anexo CRONOGRAMA GERAL DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO MOVELPAR & HOME SHOW, no pavilhão de exposições, localizado na Rua Guaratinga, n.º 4455, Parque Industrial X, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

1.2. A escolha da área expositiva contratada será feita conjuntamente pela PROMOTORA, ORGANIZADORA e EXPOSITORA, com base no layout do evento e em conformidade com mapa, seguindo o critério de ordem cronológica de assinatura do Contrato de Participação e Serviços, bem como o Quadro Resumo pela EXPOSITORA. A escolha ainda considerará a forma e tamanho da área a ser contratada o setor de exposição, a configuração e o tamanho da área a ser contratada. A contratação se refere especificamente ao evento/feira MOVELPAR & HOME SHOW.

1.3. Quando o layout da planta do evento estiver finalizado, a PROMOTORA e a ORGANIZADORA comunicarão à EXPOSITORA para realizar a escolha das áreas contratadas, respeitando a ordem de preferência das empresas expositoras que adquiriram os ingressos antecipados, conforme condições gerais e localização prevista no anexo MAPA LAYOUT DA ÁREA/EXPAÇOS DE EXPOSIÇÃO MOVELPAR & HOME SHOW.

1.4. Constitui parte integrante do presente CONTRATO os anexos discriminados no "QUADRO RESUMO DO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS" e a condições gerais, nos quais as PARTES especificam a espaço total contratado, bem como as condições e formas de pagamentos acordadas.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negro, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.



# CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



## CLÁUSULA SEGUNDA DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA comprometem-se a legalizar o evento junto aos órgãos e às autoridades públicas competentes, assim como manter em funcionamento recepção, toaletes, alimentação, segurança e limpeza das áreas comuns de circulação.

2.2. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA se reservam no direito de alterar ou substituir as áreas de exposição até a data de entrega da área à EXPOSITORA sempre que houver manifesto interesse da FEIRA e desde que seja respeitada a dimensão útil contratada, conforme descrita no Quadro Resumo e haja ciência prévia à EXPOSITORA. O remanejamento das áreas tem por finalidade acomodar eventuais espaços não ocupados e promover melhor ambientação geral e garantir o bom funcionamento da FEIRA em relação aos expositores, reconhecendo a EXPOSITORA que eventuais alterações e substituições de áreas constitui providências razoáveis e aceitáveis.

2.3. O Evento Movelpar & Home Show 2026, será realizado, conforme o anexo CRONOGRAMA GERAL DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO MOVELPAR & HOME SHOW.

2.4. A ORGANIZADORA entregará o MANUAL DO EXPOSITOR até 120 dias anteriores a abertura da feira, no qual constará datas, prazos, informações e orientações técnicas e operacionais relacionadas aos serviços e à participação da EXPOSITORA na FEIRA, incluindo, montagem, desmontagem dos estandes, decoração, normas de segurança e de uso de área, produtos e/ou serviços antes e durante a realização da FEIRA. A entrega do MANUAL DO EXPOSITOR poderá ser realizada eletronicamente por e-mail, podendo a ORGANIZADORA, a qualquer tempo e a seu critério, realizar modificações no MANUAL DO EXPOSITOR, visando o benefício geral da FEIRA, devendo a EXPOSITORA ser devidamente informada das atualizações.

2.5. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA, visando realizar as melhores estratégias de publicidade e de marketing para o sucesso da FEIRA analisarão promover as seguintes ações:

a) Realização do coffee break para a quantidade máxima aproximada de até 10 mil pessoas durante os 3 (três) dias do evento.

b) Disponibilização da quantidade máxima aproximada de até 3 mil reservas de diárias de hotéis para clientes, com um orçamento máximo de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para emissão de passagens aéreas para clientes nacionais e internacionais

## CLÁUSULA TERCEIRA DO ESPAÇO/ÁREAS DA FEIRA

3.1. A EXPOSITORA terá que escolher em opções de ÁREAS/ESPAÇOS para serem utilizados nos estandes da FEIRA, com o custo por metro quadrado (m<sup>2</sup>) disposto no anexo TABELA DE VALORES DA ÁREA/EXPAÇOS DE EXPOSIÇÃO e MAPA.

3.2. A ÁREA/ESPAÇO será entregue à EXPOSITORA com a metragem e a localização contratadas, com o piso do corredor e dos estandes tipo carpet (cor a definir), 02 (dois) pontos elétricos (voltagem de 380/FORNECEDORES e 220V/EXPOSITORES), a qual será identificada no local da FEIRA através de demarcação no piso, sendo o perímetro interno o limite de cada ÁREA/ESPAÇO.

3.3. A ÁREA/ESPAÇO, a montagem e decoração dos estandes deverão estar em perfeitas condições até o início da FEIRA, devendo ser observadas, estritamente, as normas e limitações descritas no anexo MANUAL DO EXPOSITOR.

3.4. A ÁREA/ESPAÇO que não tiver sido devidamente ocupada pela EXPOSITORA em até 72h (setenta e duas) horas antes da abertura da FEIRA será considerada abandonada, ficando a PROMOTORA e a ORGANIZADORA expressamente autorizadas a utilizá-la da forma que melhor lhe convier. Neste caso, a EXPOSITORA não terá direito a qualquer reembolso dos pagamentos efetuados ou mesmo indenização correspondente, além de persistirem suas obrigações pecuniárias contratadas e eventualmente inadimplidas.

3.5. Encerrada a FEIRA, a EXPOSITORA deverá desocupar a ÁREA/ESPAÇO por completo, retirar todo o seu material e mobiliário de exposição e de divulgação dentro do prazo previsto no MANUAL DO EXPOSITOR, sob pena de pagamento da multa estipulada na Cláusula 11.1.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueita, Rubens Fernandes Negro, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

D4Sign 35c701d2-778a-43e3-84fd-227d5aca250a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueita, Rubens Fernandes Negro, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



3.6. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA não estarão obrigadas a aceitarem pedidos de alteração, troca, ampliação ou redução da área expositiva contratada, por qualquer motivo que seja, mas as solicitações serão analisadas individualmente, conforme cada caso, tendo em vista a conveniência para o evento e a disponibilidade estrutural, sendo que eventual recusa não implicará em qualquer direito a reclamação por parte da EXPOSITORA.

3.7. Caso a EXPOSITORA queira reduzir a ÁREA/ESPAÇO contratada e sendo aceito o pedido de redução de área pela PROMOTORA e a ORGANIZADORA, deverá ser solicitada mediante formalização escrita e encaminhada para o e-mail da ORGANIZADORA. A EXPOSITORA estará sujeita ao pagamento de multa compensatória inversamente proporcional ao tempo restante para a realização da FEIRA calculada de acordo com os seguintes percentuais aplicados sobre o total e atualizado do CONTRATO:

a) da data de assinatura do CONTRATO até 4 (quatro) meses da data de início da FEIRA, 25% (vinte e cinco por cento) de multa; ou b) período inferior à 4 (quatro) meses da data de início da FEIRA, 50% (cinquenta por cento) de multa.

3.8. A EXPOSITORA declara e reconhece que a sua participação na FEIRA tem por objetivo a exposição de seus produtos e/ou serviços e as marcas, absolutamente vedada a publicidade e a promoção, direta ou indireta, de produtos e/ou serviços de empresas não participantes da FEIRA e/ou que não sejam do segmento de mercado que se destina a FEIRA.

### CLÁUSULA QUARTA RESPONSABILIDADE DA EXPOSITORA

4.1. Além das obrigações previstas no presente Contrato, a EXPOSITORA compromete-se a:

a) respeitar e cumprir todas as normas e determinações expressas no Contrato, Quadro Resumo e Manual do Expositor.

b) utilizar-se apenas de pessoal e fornecedores devidamente habilitados para a execução de seus trabalhos e que detenham todas as licenças, cadastros e autorizações necessárias para o exercício de sua atividade, nos termos da legislação vigente.

c) decorar e equipar adequadamente o seu estande dentro dos prazos e das disposições estabelecidas no Manual do Expositor.

d) participar da FEIRA durante todo o seu período de funcionamento, mantendo seu estande aberto ao público e em perfeitas condições.

e) fazer-se representar na ÁREA/ESPAÇO por pessoas devidamente credenciadas habilitadas a prestar um bom atendimento aos visitantes e capacitadas para demonstrar os produtos em exibição no estande.

f) informar à PROMOTORA e à ORGANIZADORA, a partir da assinatura do Contrato e até o encerramento da FEIRA, quaisquer alterações que ocorrerem na empresa, tais como: mudanças na razão social, quadro societário, representantes legais, endereço e demais informações pertinentes à FEIRA.

g) cumprir, e fazer com que os seus funcionários, contratados e colaboradores cumpram o regulamento do local onde se realizará a FEIRA, no que lhe for aplicável, assim como as disposições do CONTRATO, especialmente no Manual do Expositor, além das normas complementares que, no interesse geral, vierem a ser estabelecidas pela PROMOTORA e a ORGANIZADORA.

h) cumprir rigorosamente as normas de disciplina as relações de trabalho, especialmente, mas não se limitando, às normas da CLT, de segurança e medicina do trabalho e previdenciárias.

i) abster-se, direta ou indiretamente, de fazer publicidade de empresa não participante da FEIRA e de produto cujo fabricante não participante da FEIRA. Excepcionalmente, a EXPOSITORA poderá solicitar ao ORGANIZADOR a exposição de produtos de empresas não participantes, mas desde que sejam necessários à complementação da sua linha de produtos expostos. Nesse caso, deverá apresentar autorização expressa do fabricante.

j) cumprir todas as obrigações fiscais impostas pela legislação vigente especialmente com relação aos produtos em exposição, para que circulem e permaneçam no recinto da FEIRA sempre acompanhadas dos competentes documentos fiscais.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negrão, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negrão, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

D4Sign 35c701d2-778a-43e3-84fd-227d5aca250a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



l) respeitar direitos autorais e de propriedade industrial de terceiros, obtendo todas as licenças e autorizações necessárias para divulgação de qualquer obra ou sinal distinto de terceiros, e efetuando o recolhimento dos valores devidos especialmente no que se refere à execução de obras fonográficas, videográficas ou de qualquer outra natureza em seu estande.

m) observar a legislação vigente, especialmente o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, nas ações de marketing na divulgação de seus produtos e no relacionamento com os visitantes.

n) não iniciar a retirada de produtos em exposição ou desmontagem de moveis, objetos ou componentes de decoração antes de encerrada a FEIRA.

o) não realizar propaganda e/ou publicidade durante a FEIRA que possam induzir o público a erro.

p) conceder autorização à PROMOTORA e à ORGANIZADORA, as quais restam concedidas neste ato, para divulgarem seu nome e sua marca, em seu website, redes sociais ou em quaisquer materiais de divulgação, com o propósito exclusivo de indicar a EXPOSITORA como participante da FEIRA.

4.2. É de responsabilidade exclusiva da EXPOSITORA providenciar seu próprio seguro contra quaisquer riscos, inclusive com relação ao seu quadro de funcionários/prepostos, estande, bens, produtos, equipamentos, materiais, expostos e/ou utilizados no evento. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA não se responsabilizam por quaisquer danos, avarias, roubos ou furtos de produtos e/ou equipamentos expostos e/ou materiais empregados no estande, seja no período de montagem, realização ou desmontagem do evento, com o que o EXPOSITOR desde já concorda.

4.3 A EXPOSITORA será responsável exclusivamente pelos danos comprovadamente causados por ela ou seus prepostos. Quaisquer outras responsabilidades que não estejam diretamente ligadas aos atos da EXPOSITORA ou de seus prepostos serão de responsabilidade da PROMOTORA e da ORGANIZADORA.

4.4. Com vistas ao bom e regular andamento do evento, o EXPOSITORA, se compromete a manter postura de cordialidade perante os demais expositores, participantes, funcionários de empresas prestadoras de serviço, prepostos, enfim de toda e qualquer pessoa que venha a interagir na feira, sob pena de, não agindo desta forma, caracterizar grave infração contratual, passível de aplicação da cláusula penal, e também de responder por eventuais perdas e danos decorrentes, de seu comportamento inadequado e/ou ilícito. A EXPOSITORA se obriga a fazer com que seus eventuais propostos também cumpram com as regras de cordialidade, sob pena de sua responsabilidade solidária, Caso tal comportamento coloque em risco, ou possa comprometer o sucesso do evento, a critério da PROMOTORA e a ORGANIZADORA poderá ser impedido de participar, sem direito a indenização.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PROMOTORA E ORGANIZADORA

5.1. Além das obrigações previstas no presente Contrato, PROMOTORA e a ORGANIZADORA comprometem-se a:

a) Obterem as autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes para a realização da FEIRA.

b) Divulgarem a realização de FEIRA e a participação dos expositores.

c) Colocar à disposição da EXPOSITORA os serviços contratados durante a realização da FEIRA, observados as características, as condições, os prazos e horários previstos no contrato.

d) Disponibilizar, durante a realização da FEIRA, serviços e estrutura básica de recepção, atendimento ao público, toaletes, alimentação, pronto-socorro, sistema de som, segurança e limpeza das áreas de administração e circulação.

e) Contratar fornecedores autorizados para fornecimento de infraestrutura básica, energia elétrica e hidráulica para a FEIRA.

f) Casos omissos neste contrato serão resolvidos por meio de câmaras de arbitragem ou, se necessário, judicialmente.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negrao, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negrao, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

D4Sign 35c701d2-778a-43e3-84fd-227d5aca250a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



### CLÁUSULA SEXTA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA PROMOTORA E ORGANIZADORA

6.1. A EXPOSITORA declara-se absolutamente ciente e reconhece que o valor estabelecido como contraprestação pelos serviços prestados pela PROMOTORA e a ORGANIZADORA é determinado com base nas exclusões e limitações de responsabilidade e indenização contidas no CONTRATO, as quais possibilitam à PROMOTORA e à ORGANIZADORA organizarem e promoverem a FEIRA e prestar os serviços dentro das condições ofertadas à EXPOSITORA, especialmente no tocante ao preço.

6.2. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA não serão responsáveis por quaisquer danos, avarias, prejuízos, furtos ou roubos de produtos e equipamentos expostos ou materiais empregados pela EXPOSITORA ou por terceiros contratados que ocorram na ÁREA/ESPAÇO durante o período integral de montagem, realização a desmontagem da FEIRA.

6.3. Cabe à PROMOTORA e a ORGANIZADORA garantir a segurança da FEIRA por meio da contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Geral.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO E TRIBUTOS

7.1. A EXPOSITORA compromete-se a efetuar o pagamento do preço no valor, forma e prazos convencionados no Quadro Resumo.

7.2. Os pagamentos dos valores descritos no Quadro Resumo deverão ser realizados nas datas previamente acordadas, por meio de depósito bancário, conforme os dados bancários que serão fornecidos pela ORGANIZADORA.

7.3. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, a EXPOSITORA pagará os seguintes encargos, que incidirão de maneira cumulada e calculados na seguinte ordem: a) correção monetária do período, pela variação do INPC (ou pelo seu substituto) da parcela vencida; b) sobre os valores corrigidos incidirão juros legais de mora, hoje à razão de 1% (um por cento) ao mês; e c) sobre o resultado da operação anterior, será aplicada multa moratória na ordem de 2% (dois por cento) sobre o total do débito em aberto, até sua efetiva liquidação.

7.4. Se o atraso for de 02 (duas) parcelas, a ORGANIZADORA notificará a EXPOSITORA, por e-mail para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, efetue o pagamento total do débito, acrescido de todos os encargos contratuais e legais.

7.5. Caso a EXPOSITORA não efetue o pagamento dos valores atrasados, nos moldes e prazo acima, a PROMOTORA e a ORGANIZADORA poderão, a seu exclusivo critério, optar pela execução do contrato ou considerá-lo automaticamente rescindido, independente de nova notificação, sendo que neste último caso (rescisão) o espaço expositivo será considerado liberado, podendo ser utilizado para outra finalidade, inclusive para nova e imediata comercialização pela EXPOSITORA e a ORGANIZADORA com expositor diverso, sem prejuízo da cobrança da cláusula penal e eventuais perdas e danos junto à EXPOSITORA.

7.6. Caso haja necessidade da PROMOTORA e a ORGANIZADORA recorrerem à via judicial para receber seu crédito, serão devidos pela EXPOSITORA, além das custas e despesas judiciais, honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) do valor total e atualizado do débito. Se a cobrança for extrajudicial, além das despesas desta natureza, os honorários advocatícios serão devidos na base de 10% (dez por cento) valor total e atualizado do débito.

7.7. A EXPOSITORA declara ter plena ciência e concorda que apenas poderá participar do evento se, na data prevista para o início da montagem do evento, estiver em dia com absolutamente todas as suas obrigações contratuais, especialmente com o pagamento de todas as parcelas vencidas até aquele momento, incluídos os eventuais encargos moratórios se as parcelas estiverem atrasadas.

7.8. A EXPOSITORA declara estar ciente e concorda que no caso de atraso no pagamento superior a 02 (dois) dias corridos, a ORGANIZADORA estará autorizado a proceder ao protesto da dívida e à inscrição dela em órgãos de restrição ao crédito, independente de notificação, valendo o contrato como título executivo extrajudicial, nada tendo a reclamar nesse sentido, a qualquer título e em tempo algum.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negro, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

D4Sign 35c701d2-778a-43e3-84fd-227d5aca250a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negro, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



7.9. As parcelas representam o valor bruto, portanto, os impostos incidentes serão tratados por ocasião o faturamento de acordo com a legislação tributária vigente.

7.10. A nota fiscal poderá ser emitida a cada parcela adimplida ou ao final da FEIRA, após o pagamento integral dos valores, a qual será encaminhada para o e-mail informado pela EXPOSITORA.

7.11. As despesas com tributos e todas as demais eventualmente exigidas pelos órgãos municipal, estadual e federal, inclusive eventual recolhimento de taxas de direitos autorais musicais junto ao ECAD (Lei n.º 9610/ 98), relacionados e/ou necessários à exposição dos produtos exclusivos da EXPOSITORA, correrão exclusivamente a expensas deste, de modo que nada poderá ser reclamado da PROMOTORA e da ORGANIZADORA nesse sentido, a qualquer título e em tempo algum.

### CLÁUSULA OITAVA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO DE IMAGEM

8.1. A EXPOSITORA cede à PROMOTORA e à ORGANIZADORA os direitos de imagem de fotos, filmagens e entrevistas realizadas por consequência da realização da FEIRA, inclusive de pessoas indicadas ou contratadas para permanecerem em seus espaços que deverão se submeter às cláusulas e condições deste instrumento. As imagens poderão ser utilizadas institucionalmente em eventos organizados, apoiados e/ou patrocinados pela PROMOTORA e pela ORGANIZADORA nas peças de comunicação, divulgação, publicidade e marketing.

### CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO/ADIAMENTO DO EVENTO

9.1. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA poderão eventualmente cancelar a realização do evento, por qualquer motivo e sem qualquer ônus, desde que o faça dentro do prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias antes da data marcada para o início da FEIRA. Para tanto, comunicará formalmente à EXPOSITORA a respeito, sendo a ela restituídos, no ato da assinatura do respectivo Distrato, todos os valores que já tiver adimplido, devidamente atualizados pelo INPC ou por outro índice substituto.

9.2 A PROMOTORA e a ORGANIZADORA poderão eventualmente adiar a realização do evento, por qualquer motivo e sem qualquer ônus. Se o adiamento for em prazo inferior ou igual a 90 (noventa) dias da data prevista para realização da FEIRA, ficará mantido o contrato e o evento será realizado na nova data informada.

9.3 Se, no entanto, houver necessidade de adiar-lo por prazo superior a 90 (noventa) dias, poderá a EXPOSITORA, a seu critério e sem que isso signifique qualquer infração contratual por parte da EXPOSITORA, cancelar o contrato, fazendo jus, nesse caso, à restituição dos valores pagos atualizados.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA DESISTÊNCIA PELA EXPOSITORA

10.1. A desistência da participação da EXPOSITORA no evento somente poderá ocorrer caso a mesma esteja em dia com todas as suas obrigações contratuais, em especial com o pagamento das parcelas previstas no Quadro Resumo, e desde que sejam observados rigorosamente os procedimentos e critérios definidos nos parágrafos adiante.

10.2. A solicitação de cancelamento deverá ser formalizada por carta, que deverá ser datada, assinada pelo representante legal da EXPOSITORA e remetida à sede da ORGANIZADORA via correio com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail (digitalizada), sendo vedado qualquer outro meio além destes especificados. Após o recebimento de tal comunicação, as PARTES formalizarão o respectivo Distrato do Contrato de Participação e Serviços.

10.3. A EXPOSITORA declara ter ciência e reconhece que em decorrência da FEIRA, a PROMOTORA e a ORGANIZADORA assumirão inúmeras obrigações e arcarão com altos custos para sua organização e promoção, sendo que estes são rateados de acordo com o exato número de participantes, e que em razão desta contratação a ORGANIZADORA bloqueou o espaço cedido em seu favor, ficando impedida, portanto, de ofertá-lo para outros possíveis interessados. Por essas razões, caso a EXPOSITORA desista de participar da FEIRA, incidirá cláusula penal específica nos seguintes termos:

- a) Na hipótese da solicitação de cancelamento ser efetivada no prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para realização da FEIRA, a EXPOSITORA deverá pagar 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negro, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negro, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.  
D4Sign 35c701d2-778a-43e3-84fd-227d5aca250a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



b) No caso de referida solicitação ser efetivada entre 90 (noventa) e 179 (cento e setenta e nove) dias da data prevista para a realização da FEIRA, a EXPOSITORA pagará 60% (sessenta por cento) do valor do CONTRATO.

c) Se a solicitação ocorrer no prazo igual ou inferior a 89 (oitenta e nove) dias da data prevista para a realização da FEIRA, a EXPOSITORA deverá pagar 80% (oitenta por cento) do valor total do Contrato.

10.4. A PROMOTORA e a ORGANIZADORA ficam desde já autorizadas pela EXPOSITORA a reterem, para pagamento da cláusula penal, o valor correspondente aos percentuais acima dos valores já pagos pela EXPOSITORA. Em sendo a retenção insuficiente, a EXPOSITORA deverá complementar o valor no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do cancelamento da participação pela ORGANIZADORA. Na hipótese de atraso na complementação, incidirão, sobre o total do débito, os encargos descritos na Cláusula 7.3. deste instrumento.

10.5. Na hipótese de haver saldo a ser restituído, a EXPOSITORA deverá informar, na carta em que formalizar sua desistência, os dados completos da conta bancária para depósito do valor correspondente. Atendida tal exigência, eventual saldo será restituído no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do aviso prévio enviado pela EXPOSITORA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

11.1. A não observância e/ou o não cumprimento das cláusulas do CONTRATO sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa não-indenizatória à outra parte no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do CONTRATO e eventuais aditamentos firmados entre as PARTES, ressalvados os casos para os quais há estipulação de penalidade específica.

11.2. A EXPOSITORA que descumprir as suas obrigações contratuais durante a realização da FEIRA será notificada e advertida pela PROMOTORA ou a ORGANIZADORA, ainda que verbalmente, para sanar a falta apurada no prazo a ser estipulado nunca inferior a 1 (uma) hora ou superior a 12 (doze) horas, sem prejuízo de na mesma oportunidade ser aplicada a multa estipulada na Cláusula 11.1 acima;

tudo de acordo com a gravidade da falta e seu impacto no bom andamento da FEIRA.

11.4. A EXPOSITORA reconhece que as penalidades aplicadas são razoáveis e aceitáveis pois visam atender ao bom funcionamento geral da FEIRA, sendo que PROMOTORA ou a ORGANIZADORA seriam diretamente afetadas na hipótese de a FEIRA ser aberta ou permanecer aberta com qualquer ÁREA/ESPAÇO, estande c/ou exposição de produtos c/ou serviços em situação irregular ou, ainda, com ações que prejudiquem o acesso, a visitação e a circulação na FEIRA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

12.1. O CONTRATO será considerado extinto, unilateralmente, em casos de:

a) infração contratual notificada, por escrito, à parte inadimplente e não sanada no prazo estipulado na missiva;

b) vencimento de 03 (três) parcelas não pagas ou, no caso de renegociação, após o vencimento da primeira parcela vencida e não paga;

c) pedido ou decretação da falência ou deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das PARTES.

12.2. A EXPOSITORA que der causa à extinção, do contrato nos termos dos itens (a), (b) e/ou (c) desta cláusula 12, será considerada desistente, ficará sujeita ao pagamento de multa indenizatória prevista na Cláusula 10;

12.3. A multa será corrigida de acordo com a variação positiva do INPC desde a data de assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento, ficando autorizada, desde já, a compensação do valor devido à título de multa pela EXPOSITORA com os valores até então recebidos pela PROMOTORA ou ORGANIZADORA.

12.4. Se houver saldo negativo entre o valor pago pela EXPOSITORA e o montante por ela devido à título de multa, a EXPOSITORA deverá efetuar o pagamento do débito em favor da PROMOTORA ou ORGANIZADORA. Se, no entanto, o saldo for positivo, o crédito será restituído à EXPOSITORA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negro, Thiago Ducci Tominello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negro, Thiago Ducci Tominello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

D4Sign 35c701d2-778a-43e3-84fd-227d5aca250a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



12.5. Em caso de extinção do contrato, por qualquer motivo, fica a PROMOTORA ou ORGANIZADORA livre para oferecer a área reservada a outros expositores.

12.6. Nas hipóteses em que a PROMOTORA ou ORGANIZADORA se obrigarem à devolução de qualquer crédito em favor da EXPOSITORA, o que ocorrerá somente na ocorrência das cláusulas 9.1, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do aviso prévio enviado pela EXPOSITORA e informações constantes da cláusula 12.7 abaixo, mediante depósito bancário em conta a ser indicada pela EXPOSITORA.

12.7. O pagamento do crédito devido à EXPOSITORA é expressamente condicionado, simultaneamente a) assinatura pelas PARTES do respectivo termo de rescisão de CONTRATO, b) indicação pela EXPOSITORA de conta bancária para depósito e c) apresentação pela EXPOSITORA, das guias e comprovantes de retenção dos impostos em conformidade com a legislação vigente.

12.8. A PROMOTORA ou ORGANIZADORA devolverão à EXPOSITORA o respectivo crédito; a) no valor bruto se a EXPOSITORA apresentar as guias e comprovantes de retenção dos impostos ou b) no valor líquido se a EXPOSITORA não apresentar as guias e comprovantes de retenção dos impostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CONFIDENCIALIDADE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO**

13.1. As informações não confidenciais disponibilizadas pela EXPOSITORA para a PROMOTORA ou ORGANIZADORA serão cedidas à organização da FEIRA poderão ser divulgadas em publicações relacionadas ao Evento.

13.2. Não se consideram sigilosas e/ou confidenciais as informações que:

a) Eram de conhecimento da PROMOTORA ou ORGANIZADORA no momento em que receberam as mesmas do EXPOSITORA, conforme demonstrado por documentos ou outras provas tangíveis em posse do recebedor;

b) Tiverem sido publicadas ou estiverem de outra forma disponíveis ao público quando a PROMOTORA ou ORGANIZADORA tiver acesso às mesmas,

c) Forem subsequentemente reveladas à PROMOTORA ou ORGANIZADORA por terceiros que não tenham qualquer compromisso de confidencialidade;

d) Subsequentemente forem publicadas ou tornarem-se disponíveis ao público por meios que não ensejem a quebra desta presente contratação; ou forem subsequentemente reveladas pela EXPOSITORA a terceiros sem qualquer dever de confidência.

13.2. As PARTES se obrigam a manter sigilo absoluto sobre todas as informações que recebam ou venham a receber em razão da presente contratação, sejam elas de quaisquer naturezas, exceto as de conhecimento público e notório, sendo tal obrigação extensiva a todos os seus representantes legais, empregados e/ou prepostos.

13.3. Caso qualquer das partes venha a ser obrigada, por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar quaisquer informações que tomou conhecimento através deste instrumento, esta se compromete a restringir essa divulgação ao estritamente necessário, de modo a atender a imposição ou determinação, bem como, antecipadamente, notificar a outra parte acerca desse fato.

13.4. As PARTES, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgadas ou fornecidas a terceiros, salvo com autorização expressa e por escrito da outra parte.

13.5. As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das PARTES declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negro, Thiago Ducci Tominello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negro, Thiago Ducci Tominello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.  
D4Sign 35c701d2-778a-43e3-84fd-227d5aca250a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as PARTES desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

13.6. Em nenhuma hipótese a EXPOSITORA ou sua representante, direta ou indiretamente, pagará, oferecerá, prometerá pagar ou autorizar o pagamento de quaisquer montantes ou vantagem financeira ou outra que violem as leis anticorrupção e/ou as proibições anti-suborno listadas na Política de Conformidade Anti-suborno e Corrupção.

13.7. A PROMOTORA ou a ORGANIZADORA poderão rescindir este CONTRATO imediatamente, mediante notificação expressa para a EXPOSITORA, se concluir em boa fé que a EXPOSITORA violou esta cláusula, devendo a EXPOSITORA indenizar à PROMOTORA ou à ORGANIZADORA por quaisquer reivindicações, processos, investigações, multas e penalidades de qualquer tipo provenientes de qualquer violação desta cláusula.

13.8. As PARTES declaram que cumprirão com todas as leis de antissuborno e corrupção vigentes, tanto nacionais quanto internacionais. As PARTES declaram também, que tem conhecimento que suborno e pagamento de dinheiro ou algo de valor a funcionários do governo, partidos políticos ou candidatos com a finalidade de corruptamente obter ou manter negócios são proibidos, e que se absterão desta prática.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA E O DIREITO DE REGRESSO

14.1. Por força do presente CONTRATO, não há entre as PARTES subordinação e, sob nenhuma hipótese ou em qualquer situação, se presumirá a eventual existência ou estabelecimento, sob qualquer forma, de qualquer vínculo empregatício ou de obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as PARTES e seus respectivos empregados ou subcontratados.

14.2. Cada uma das PARTES, particularmente e com exclusividade, compromete-se a cumprir as respectivas obrigações civis, trabalhistas, fiscais e tributárias, na forma da legislação em vigor, inclusive se decorrentes de ação judicial ou atuação administrativa, relativamente aos seus respectivos empregados, dirigentes e/ou prepostos eventualmente envolvidos na execução dos serviços contratados

14.3. Cada uma das PARTES permanecerão responsáveis por todas as obrigações referentes às suas respectivas empresas, seus empregados e subcontratados, obrigando-se solidariamente apenas aos feitos únicos e específicos oriundos do presente CONTRATO, assumindo integral responsabilidade pelos eventuais contratados, subcontratados, representantes, prepostos, inclusive de natureza social, previdenciária, securitária, acidentária, administrativa, disciplinar, fiscal, e/ou civil, decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Securitária e do Código Civil em vigor, se for o caso.

14.4. Na hipótese de vir a PROMOTORA ou ORGANIZADORA a serem envolvidas em procedimento de natureza trabalhista, penal, civil, tributária, previdenciária entre outras, em razão de fatos decorrentes desta contratação, causados por quaisquer das modalidades de culpa e/ou dolo da EXPOSITORA, seus funcionários e/ou prepostos, este assumirá o ônus da respectiva decisão judicial, obrigando-se ao custeio dos encargos despendidos com a defesa da PROMOTORA ou ORGANIZADORA inclusive, que terá direito de regresso contra a EXPOSITORA se for obrigado a arcar com algum valor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negrao, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.  
D4Sign 35c701d2-778a-43e3-84fd-227d5aca250a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



## CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



15.1. O CONTRATO passa a vigorar a partir da data da assinatura e encerrar-se-á após a conclusão de todos os direitos e obrigações das PARTES, salvo se ocorrer hipótese de rescisão conforme previsto na Cláusulas 11 e 12 deste Contrato.

15.2. As obrigações de confidencialidade e as disposições a respeito de propriedade intelectual mantêm-se mesmo após o término da vigência do CONTRATO.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD 13.709/2018

16.1. As PARTES declaram expressamente que leram detidamente o presente instrumento, e em especial às condições do negócio e suas obrigações, não sendo lícita qualquer futura alegação judicial ou extrajudicial de que desconhecia as condições do negócio.

16.2. EXPOSITORA declara-se ciente e concorda de forma livre, informada e inequívoca que a PROMOTORA ou ORGANIZADORA em decorrência do presente CONTRATO poderão ter acesso, utilizar, manter e processar, eletronicamente e manualmente, transmitir, eliminar, avaliar e comunicar, informações e dados exclusivamente para fins específicos em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.3. Os dados pessoais ora coletados possuem a finalidade de permitir que a PROMOTORA ou ORGANIZADORA entrem em contato com o titular para fins comerciais, para a elaboração de contratos, pesquisas cadastrais, formação de banco de dados e/ou toda e quaisquer atividades necessária para a realização segura e proba da relação de negócio ora proposto.

16.4. A PROMOTORA ou ORGANIZADORA ficam autorizadas a compartilharem os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, como instituições financeiras, escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade, parceiros de negócios, órgãos públicos, etc., caso seja necessário, para as finalidades listadas neste Contrato, observadas os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei n.º 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.5. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD (Lei. 13.709/2018) não abordadas expressamente neste contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA DECLARAÇÕES DAS PARTES E DEMAIS DISPOSIÇÕES

17.1. Nenhuma das PARTES poderá, sem o expresso e prévio consentimento por escrito da outra PARTE, ceder a terceiros, total ou parcialmente, qualquer direito, obrigação ou responsabilidade assumida em relação ao presente contrato. Além disso, não poderão ceder qualquer parcela ou fração da área contratada. A violação desta cláusula resultará na imediata rescisão contratual, independente de notificação judicial e/ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência de outras sanções legais e contratuais previstas.

17.2. As PARTES se comprometem a observar e cumprir todas as prescrições de segurança, higiene e saúde pública estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, bem como a promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral na FEIRA a ser realizada.

17.3. Quaisquer alterações a este CONTRATO, para serem válidas, deverão ser feitas por escrito, mediante a celebração de termo aditivo entre as PARTES.

17.4. A EXPOSITORA declara e garante neste ato que a PROMOTORA e ORGANIZADORA poderão utilizar todos os direitos de uso em associação com o projeto e/ou a promoção, merchandising, publicidade e propaganda da FEIRA a ser realizada.

17.5. Caso qualquer cláusula deste CONTRATO venha a ser julgada nula, inválida ou inexecutável, tal decisão não afetará a validade das cláusulas remanescentes, devendo esta parte continuar a vigorar e a produzir efeitos, como se as disposições nulas, inválidas ou inexecutáveis jamais tivessem constado no presente Instrumento desde a sua celebração.

17.6. Todas as comunicações, notificações, solicitações e aprovações serão por escrito e deverão ser encaminhadas para os endereços eletrônicos (e-mails) informados pelas PARTES neste CONTRATO. Qualquer modificação no endereço de correspondência ou e-mail deverá ser informado, por escrito, pelas PARTES;

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueita, Rubens Fernandes Negrão, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueita, Rubens Fernandes Negrão, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

D4Sign 35c701d2-778a-43e3-84fd-227d5aca250a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



# CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS



indicadas e, qualquer aviso e/ou notificação relacionada ao presente Contrato poderá ser feita validamente através dos endereços eletrônicos constantes do quadro QUADRO RESUMO, ou TELEGRAMA enviado e entregue ao endereço constante do CNPJ da parte notificada.

17.7. A critério das PARTES, bem como das testemunhas, além da assinatura física, o presente Contrato poderá ser assinado na forma eletrônica e/ou digital, as quais declaram e concordam como válida a assinatura optada, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, acessando o sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível, capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste Instrumento na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei n.º 14.603, de setembro de 2020, utilizando os sites como DocuSign e/ou outros.

17.8. O presente CONTRATO constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, e-mails ou propostas entre as PARTES, bem como os entendimentos orais mantidos entre as PARTES, anteriores a presente data e somente poderá ser alterado ou modificado por aditamento ou retificação, desde que assinado por todas as PARTES e testemunhas. Este Instrumento será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras.

17.9. Qualquer omissão ou tolerância, por qualquer das PARTES, ao exigir o estrito cumprimento deste CONTRATO, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, será considerada mera liberalidade, não se configurando precedente, novação, modificação ou renúncia ao direito previsto na Lei ou no pactuado neste ajuste, sob qualquer hipótese ou pretexto, nem afetará o direito da Parte de exercê-lo a qualquer tempo.

17.10. As PARTES se comprometem e obrigam a envidar seus melhores esforços no sentido de resolver amigavelmente quaisquer questões, pendências ou controvérsias havidas em decorrência do presente instrumento, prevalecendo para todos os fins e efeitos de direito as reais intenções das PARTES.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. É eleito o foro da comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem quaisquer dúvidas ou questões, mesmo executivas dos créditos e títulos resultantes deste contrato. Assim ajustados, firmam o presente Instrumento. (presença de 2 (duas) testemunhas se assinado em meio físico).

\* \* \* \* \*

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negroao, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

Documentos assinados eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negroao, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.



EXPOSITORA/FORNECADORA:  
SEBRAE-PR

RUA: - M07Bon/M08/N07/O07/O08/P07 METRAGEM: 500PG / 100BON  
BOX: -



MAPA LAYOUT DA ÁREA/EXPAÇOS DE EXPOSIÇÃO MOVELPAR & HOME SHOW



Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negroao, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/validar e utilize o código 794ce84edf39293c80ee8a92d9660996

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negroao, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto.

**EXPOARA - E10-MARKETING PROMOCIONAL LTDA**

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS**

Documentação assinada eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negroao, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/validar e utilize o código 794ce84edf39293c80ee8a92d9660996

D4Sign 35c701d2-778a-43e3-84fd-227d5aca250a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/validar e utilize o código 794ce84edf39293c80ee8a92d9660996  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**ESAS DO PARANA**

## SEBRAE = MOVELPAR CONTRATOS-2026-100mt-Bonific 1 pdf

Código do documento 35c701d2-778a-43e3-84fd-227d5aca250a



### Assinaturas

-  elenice soares azevedo  
elenice.azevedo@e10marketing.com.br  
Assinou
-  ricardo carandina  
ricardo@gralha-azul.ind.br  
Assinou
-  Leandro Rosinski Alves  
leandro@rodriguesneto.adv.br  
Acusou recebimento
-  OSMAR MILANI  
tributarius.consultoria@gmail.com  
Assinou

*Elenice Soares Azevedo*  
*Ricardo Carandina*  
*Leandro Rosinski Alves*  
*OSMAR MILANI*

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negroa, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

### Eventos do documento

#### 10 Jul 2025, 11:12:49

Documento 35c701d2-778a-43e3-84fd-227d5aca250a **criado** por ARETHA ARAUJO RODRIGUES (857f195c-f6e6-4e59-bdb6-7c0e0f856a19). Email: aretha.araujo@e10marketing.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-07-10T11:12:49-03:00

#### 10 Jul 2025, 11:16:14

Assinaturas **iniciadas** por ARETHA ARAUJO RODRIGUES (857f195c-f6e6-4e59-bdb6-7c0e0f856a19). Email: aretha.araujo@e10marketing.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-07-10T11:16:14-03:00

#### 10 Jul 2025, 16:34:47

LEANDRO ROSINSKI ALVES **Acusou recebimento** - Email: leandro@rodriguesneto.adv.br - IP: 170.246.144.184 (184.144.246.170.conectiva.com.br porta: 62942) - **Geolocalização: -23.4181 -51.4476** - Documento de identificação informado: 004.383.689-59 - DATE\_ATOM: 2025-07-10T16:34:47-03:00

#### 16 Jul 2025, 15:55:27

RICARDO CARANDINA **Assinou** - Email: ricardo@gralha-azul.ind.br - IP: 170.246.147.179 (mail2.gralha-azul.ind.br porta: 6236) - Documento de identificação informado: 810.639.709-20 - DATE\_ATOM: 2025-07-16T15:55:27-03:00

#### 16 Jul 2025, 11:59:43

ELENICE SOARES AZEVEDO **Assinou** (455f64d5-6c1a-4e22-adff-3f757ebe59bf) - Email:

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negroa, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negroa, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

elenice.azevedo@e10marketing.com.br - IP: 198.199.206.165 (198.199.206.165 porta: 13550) - Documento de identificação informado: 007.295.659-39 - DATE\_ATOM: 2025-07-16T11:59:43-09:00

**17 Jul 2025, 16:21:37**

ARETHA ARAUJO RODRIGUES (857f195c-f6e6-4e59-bdb6-7c0e0f856a19). Email: aretha.araujo@e10marketing.com.br. **ALTEROU** o signatário **tributarius.consultoria@outlook.com** para **tributarius.consultoria@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2025-07-17T16:21:37-03:00

**17 Jul 2025, 16:25:25**

OSMAR MILANI **Assinou** - Email: tributarius.consultoria@gmail.com - IP: 177.220.156.86 (mail.darom.com.br porta: 37056) - **Geolocalização: -23.3956922 -51.4283436** - Documento de identificação informado: 363.507.459-49 - DATE\_ATOM: 2025-07-17T16:25:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):71d9a630f0f72ad30db8d6b15e06f83cb0a722c43c505a6e2567d16e001667b9  
(SHA512):8198930fab97bd78e87dbdcf41e078953df8a5ed9199d317cdac0559defc3779bd210ab5b4319d97cb1fc6711813edfe480118ddb07388f0eaf89a351c8538a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negrao, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cinara De Marchi Tozatti, Vitor Roberto Tioqueta, Rubens Fernandes Negrao, Thiago Ducci Toninello e Jose Gava Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FD88-7D00-3ABA-AE53.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/FD88-7D00-3ABA-AE53> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: FD88-7D00-3ABA-AE53**



### Hash do Documento

BE148241B1075234C88A209EF5B358BFB411FD66C63FD1EC8DF30E1C333DE1F9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2025 é(são) :

Cinara De Marchi Tozatti - 035.855.639-29 em 14/08/2025 15:15 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Thu Aug 14 2025 15:15:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -25.4295 Longitude: -49.2712 Accuracy: 16905

**IP** 201.44.246.158

**Identificação:** Por email: ctozatti@pr.sebrae.com.br

**Assinatura:**

### Hash Evidências:

DC8F14E0F6957163C4B1B045092630370E5363C27AF67CC25AE9D2498706477F

Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 14/08/2025 09:29 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

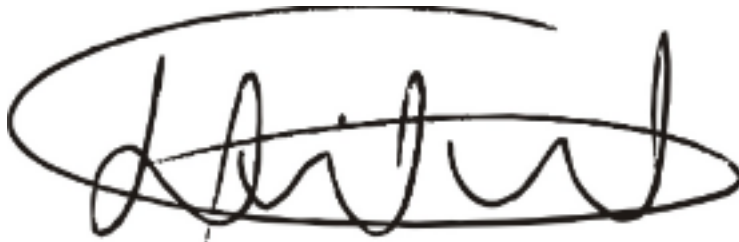
**Client Timestamp** Thu Aug 14 2025 09:29:11 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 200.101.169.222

**Identificação:** Autenticação de conta

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

A9621E6C244AC188FA3C3B94679B92E5D110DD99E19AFADA3DA68B1CC474EC78

- Rubens Fernandes Negro - 006.931.949-95 em 13/08/2025 16:32 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Aug 13 2025 16:32:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 177.173.218.81

**Identificação:** Por email: rnegrao@pr.sebrae.com.br

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

B305071EF98783427325E618316C3D93CBF7C3E041E5582BC303035C39CE1B24

- Thiago Ducci Toninello - 056.078.049-41 em 13/08/2025 16:25 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Aug 13 2025 16:25:01 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5667456 Longitude: -46.6518016 Accuracy: 53286.63198259693

**IP** 201.44.246.158

**Identificação:** Autenticação de conta

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

6515C3BE081CB74D45B067A8556A755FAA09AC290E538773A714A1B143068A8B

Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 13/08/2025 15:33 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Aug 13 2025 15:33:18 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -25.4559022 Longitude: -49.2572186 Accuracy: 14.552

**IP** 200.101.169.222

**Identificação:** Autenticação de conta

**Assinatura:**

### Hash Evidências:

4937249F8B6C8F3B6C5646605048D341F2F15FFB70325341EB8F0CC35386DB9A





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E 10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**  
**CNPJ: 14.803.046/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:23 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **1A39.9216.C414.34EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38847084-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.803.046/0001-53**

Nome: **E 10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/05/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.732.086  
CNPJ: 14.803.046/0001-53  
Nome: E 10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 13:17 do dia 16/12/2025.  
Código de autenticidade da certidão: F7A9DD6110F24D9798ED24A37860334A69  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 16/03/2026 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.803.046/0001-53  
**Razão Social:** E 10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA  
**Endereço:** AV JOAO GUALBERTO 1259 SALA 101 / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2026 a 08/02/2026

**Certificação Número:** 2026011002581934408288

Informação obtida em 28/01/2026 14:18:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E 10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.803.046/0001-53  
Certidão nº: 55428900/2025  
Expedição: 19/09/2025, às 14:18:07  
Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E 10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.803.046/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14803046000153

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
14.803.046/0001-53  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/12/2011

NOME EMPRESARIAL

E 10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

E 10 MARKETING PROMOCIONAL

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica

68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV JOAO GUALBERTO

NÚMERO

1259

COMPLEMENTO

SALA 101 ANDAR 01 COND LAIS PERETTI  
CT EMPR

CEP

80.030-000

BAIRRO/DISTRITO

ALTO DA GLORIA

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ELENICE.AZEVEDO@E10MARKETING.COM.BR

TELEFONE

(41) 9931-7477

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 09:11:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 16/01/2026 09:21:15

## FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 14.803.046/0001-53

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="14803046000153"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta

## Consultar Restrição Contratar Administração Pública

## Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
14.803.046/0001-53	E 10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA	E 10 MARKETING PROMOCIONAL
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

[VOLTAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)

GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOS[Catálogo de Itens](#) [Fornecedor \(NOVO\)](#) [Fase Interna](#) [Fase Externa](#) [Compras-PR](#) [Contratos](#) [Sair](#)

Sexta, 30 de Janeiro de 2026 - 12:45:01

KATERINE KELLER CORREA - (Versão: p\_v1\_0\_5\_04 (8280)) [home](#)

## Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ:  ou  
Nome/Razão Social: 

Situação do Cadastro: Todos

\* Imagem de Controle:



Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

[Pesquisar](#) [Limpar](#) [Voltar](#)

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
<a href="#">Não</a>	14.803.046/0001-53	E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA	Não Avaliado desde 08/05/2024

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sexta, 30 de Janeiro de 2026 - 12:45:01

KATERINE KELLER CORREA - (Versão: p\_v1\_0\_5\_04 (8280)) [topo](#)

## DECLARAÇÃO

E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.803.046/0001-53, com sede Avenida João Gualberto, 1259 - Alto da Glória, Curitiba - PR, 80.030-000 1º andar – Sala 101 - Centro Empresarial Lais Peretti, representada por sua administradora, Sra. Elenice Soares Azevedo, brasileira, convivente em união estável, empresária, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] | [REDACTED], Curitiba/PR. DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

### 4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

### 5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno

conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Curitiba 28 de janeiro de 2026

Elenice Soares Azevedo  
**E10 Marketing Promocional Ltda**  
(41) 99931-7477  
elenice.azevedo@e10marketing.com.br

## DECLARACAO UNIFICADA pdf

Código do documento fd69130b-2ade-4681-9901-d32d3ea8ad22



## Assinaturas



elenice soares azevedo  
elenice.azevedo@e10marketing.com.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 28 Jan 2026, 14:30:03

Documento fd69130b-2ade-4681-9901-d32d3ea8ad22 **criado** por ZENILDA RODRIGUES DE SOUZA PAN (b2752457-0b73-49be-b6b3-7316c8fe315b). Email:zenilda.pan@e10marketing.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-28T14:30:03-03:00

### 28 Jan 2026, 14:30:51

Assinaturas **iniciadas** por ZENILDA RODRIGUES DE SOUZA PAN (b2752457-0b73-49be-b6b3-7316c8fe315b). Email: zenilda.pan@e10marketing.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-28T14:30:51-03:00

### 28 Jan 2026, 14:33:43

ELENICE SOARES AZEVEDO **Assinou** (455f64d5-6c1a-4e22-adff-3f757ebe59bf) - Email: elenice.azevedo@e10marketing.com.br - IP: 170.246.147.235 (235.147.246.170.conectiva.com.br porta: 54778) - Documento de identificação informado: ██████████ - DATE\_ATOM: 2026-01-28T14:33:43-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):5c7e94886365125f8d94b958f927127e6d7802101abe3f4bd61e155ae92b4d6d  
(SHA512):9418af1d9b95345010fba44e22d33a08ee6b5ccfbcf1bb95678334affaf66cd97fc46cafd4bafa6164aae89e253fea3a04b12b015d549df38ec67a49f6d0db5c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



ePROTOCOLO



Documento: **DECLARACAOUNIFICADApdfD4Sign.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **D4s Servicos Em Tecnologia Ltda - Assinante: XXX.179.518-XX** em 28/01/2026 14:34.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 30/01/2026 11:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



**E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**  
**CNPJ 14.803.046/0001-53 NIRE 412.072.366-35**  
**12ª (DECIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ELENICE SOARES AZEVEDO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº [REDACTED] IIP, Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] DETRAN/PR, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED], no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP [REDACTED]. sócia da Empresa Limitada **E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**, com sede e foro à AVENIDA JOÃO GUALBERTO, 1259, SALA 101;ANDAR 01;COND LAIS PERETTI CT EMPR, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, CEP: 80030-000 cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº **14.803.046/0001-53**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **412.072.366-35**, resolvem, de comum acordo e na melhor foram de direito, alterar seu contrato social, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

Entra na sociedade a sócia **HORACI SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] IIP, carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] DETRAN/PR, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP [REDACTED].

A sócia **ELENICE SOARES AZEVEDO** vende e transfere de forma monetária, dando por quitadas 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representando um montante em reais de R\$ 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao sócio entrante **HORACI SANTOS NETO**.

Sendo assim, a sociedade empresária fica com um capital total no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, montante que representa 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica descrito da seguinte forma:

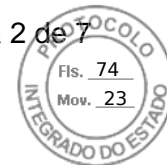
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
ELENICE SOARES AZEVEDO	24.500	24.500,00	49
HORACI SANTOS NETO	25.500	25.500,00	51
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA II - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio HORACI SANTOS NETO que representará legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, RESOLVE por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações contratuais posteriores, que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



**E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**  
**CNPJ 14.803.046/0001-53 NIRE 412.072.366-35**  
**12ª (DECIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**  
**CNPJ: 14.803.046/0001-53**  
**NIRE: 412.072.366-35**

**ELENICE SOARES AZEVEDO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº [REDACTED] IIP, Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] DETRAN/PR, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED] no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP [REDACTED];

**HORACI SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] IIP, carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] DETRAN/PR, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP [REDACTED];

Os sócios da Sociedade Limitada **E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**, com sede e foro à AVENIDA JOÃO GUALBERTO, 1259, SALA 101; ANDAR 01; COND LAIS PERETTI CT EMPR, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, CEP: 80030-000 cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº **14.803.046/0001-53**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **412.072.366-35**, resolvem, de comum acordo, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC):** A sociedade girará sob a denominação social de **E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE E FILIAIS (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOÃO GUALBERTO, 1259, SALA 101; ANDAR 01; COND LAIS PERETTI CT EMPR, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, CEP: 80030-000 cidade de Curitiba-PR.

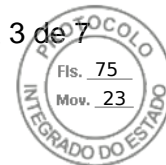
A sócia quotista do capital social, que será arquivado nos órgãos competentes para o registro, poderá abrir e fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, destacado da Matriz, para fins de direito, mantendo desde já as seguintes filiais:

- NIRE 41902178899 - CNPJ 14.803.046/000 02-34, no município de Arapongas - PR na RUA GUARATINGA, 4455, PAVLH 1, no bairro PARQUE INDUSTRIAL II, CEP 86703010, desde 08/04/2024

**Parágrafo Único – Da Legislação Aplicável:** A sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA III - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC):** O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente no país no presente ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
ELENICE SOARES AZEVEDO	24.500	24.500,00	49
HORACI SANTOS NETO	25.500	25.500,00	51
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>



**E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**  
**CNPJ 14.803.046/0001-53 NIRE 412.072.366-35**  
**12ª (DECIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC):** A administração da sociedade será exercida HORACI SANTOS NETO, legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Fica investido na função de **ADMINISTRADOR** da sociedade o sócio **HORACI SANTOS NETO** dispensado da prestação de cauções.

**CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas na sociedade, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA VI - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC):** A sociedade tanto para matriz e filial terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: agência de publicidade, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, produção de filmes para publicidade, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de reservas e outros serviços de turismo, atividades de exibição cinematográfica, criação de estandes para feiras e exposições, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, atividades de produção de fotografias, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, aluguel de máquinas e equipamentos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, fabricação de móveis com predominância de madeira, serviços de montagem de móveis de qualquer material e locação de automóveis sem condutor.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) e filial será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) agência de publicidade, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, produção de filmes para publicidade, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de reservas e outros serviços de turismo, atividades de exibição cinematográfica, criação de estandes para feiras e exposições, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, atividades de produção de fotografias, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, aluguel de máquinas e equipamentos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, fabricação de móveis com predominância de madeira, serviços de montagem de móveis de qualquer material e locação de automóveis sem condutor.

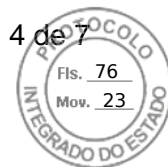
**E exercerá as seguintes atividades:**

CNAE 73.11-4/00 - agência de publicidade;

CNAE 49.30-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional;

CNAE 58.29-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;

CNAE 59.11-1/02 - produção de filmes para publicidade;



**E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**  
**CNPJ 14.803.046/0001-53 NIRE 412.072.366-35**  
**12ª (DECIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNAE 70.20-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial;  
CNAE 79.90-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo;  
CNAE 59.14-6/00 - atividades de exibição cinematográfica;  
CNAE 73.19-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições;  
CNAE 74.90-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios;  
CNAE 74.90-1/05 - atividades de produção de fotografias, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;  
CNAE 77.39-0/99 - aluguel de máquinas e equipamentos;  
CNAE 82.30-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
CNAE 90.01-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação;  
CNAE 90.01-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades;  
CNAE 90.02-7/01 - atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;  
CNAE 31.01-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira;  
CNAE 33.29-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material;  
CNAE 77.11-0/00 - locação de automóveis sem condutor;

**CLÁUSULA VII - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96):** A sociedade iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado. (artigo 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

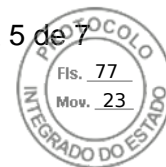
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro** – A participação dos sócios em eventuais prejuízos se dará na proporcionalidade de suas quotas no capital social. A distribuição de lucros poderá se dar em proporção diferente da participação no capital social, se assim for aprovado consensualmente por todos os sócios da empresa.

**Parágrafo Segundo** – Mensalmente serão levantados balancetes/balanços para verificação do estado de negócios da Sociedade, ocasião em que poderá ser proposta distribuição de lucros do próprio período, obedecidos aos critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Dos resultados apurados serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos e as provisões tributárias.

**CLÁUSULA IX - DISTRIBUIÇÃO:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



**E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**  
**CNPJ 14.803.046/0001-53 NIRE 412.072.366-35**  
**12ª (DECIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA X - DO PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, à título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo** – Os haveres do sócio falecido, interditado ou dissidente, serão apurados mediante balanço e serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, atualizadas pelo índice de variação da poupança, calculados mediante aplicação do percentual de participação no capital social sobre o patrimônio líquido constante do Balanço Patrimonial especial apurado em 30 (trinta) dias antes do primeiro pagamento. O balanço especial será o balanço societário apurado nos moldes da legislação comercial e fiscal, ajustado mediante reavaliação de todos os bens e direitos constantes do ativo.

**Parágrafo Terceiro** – Nas hipóteses de falecimento e interdição, o vencimento da primeira parcela referida no parágrafo anterior ocorrerá 30 (trinta) dias depois de apresentada à Sociedade, a competente autorização judicial que permita formalizar integralmente a operação, inclusive perante o registro do comércio. No caso de retirada de sócio, o pagamento vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura da competente alteração contratual tratando do tema.

**CLÁUSULA XII:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por todos os sócios.

**CLÁUSULA XIII:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios.

**CLÁUSULA XIV:** O sócio que desejar transferir suas contas em todo ou parte, deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência o sócio que desejar transferir sua participação poderá apresentar nomes de pretendentes à aquisição, para apreciação dos demais sócios, conforme previsto em cláusula anterior. Aceita a indicação do novo sócio a transferência poderá se dar livremente.

**CLÁUSULA XV:** Os sócios administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



**E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**  
**CNPJ 14.803.046/0001-53 NIRE 412.072.366-35**  
**12ª (DECIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

**CLÁUSULA XVI:** Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam em 01 via.

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2024.

---

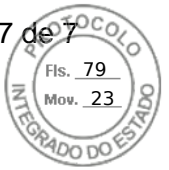
**ELENICE SOARES AZEVEDO**

Sócia

---

**HORACI SANTOS NETO**

Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E 10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDAZIDO]	ELENICE SOARES AZEVEDO
[REDAZIDO]	HORACI SANTOS NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2024 11:05 SOB Nº 20249229528.  
PROTOCOLO: 249229528 DE 16/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417780519. CNPJ DA SEDE: 14803046000153.  
NIRE: 41207236635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2024.  
E 10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

### OUTORGANTES:

**HORACI SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] IIP, Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] DETRAN/PR, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial sito a Avenida Joao Gualberto, nº 1259, SALA 101 ANDAR 01 COND LAIS PERETTI CT EMPR, bairro Alto da Gloria, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.030-00, na qualidade de **Sócio Administrador** da sociedade **E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**.

A **E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA** tem sede na Avenida Joao Gualberto, nº 1259, SALA 101 ANDAR 01 COND LAIS PERETTI CT EMPR, bairro Alto da Gloria, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.030-000, e está inscrita no **CNPJ sob o nº 14.803.046/0001-53**, NIRE 412.072.366-35. Ao Outorgante compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, doravante denominado **OUTORGANTE**.

### OUTORGADA:

**ELENICE SOARES AZEVEDO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº [REDACTED] IIP, Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] DETRAN/PR, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial Avenida Joao Gualberto, nº 1259, SALA 101 ANDAR 01 COND LAIS PERETTI CT EMPR, bairro Alto da Gloria, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.030-00, Sócia da **E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**, doravante denominada **OUTORGADA**.

### PODERES:

Pelo presente instrumento particular, o Outorgante, na melhor forma de direito e na qualidade de administrador da **E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**, confere à Outorgada **amplos, gerais e ilimitados poderes** para representar a sociedade em todos os seus negócios e interesses, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho do mandato, especialmente para:

1. **Firmar, celebrar, alterar, distratar e rescindir quaisquer espécies de contratos, instrumentos e ajustes, sejam eles de natureza civil, comercial, prestação de serviços, locação, compra e venda, fornecimento, ou quaisquer outros**, em nome da **E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA** (CNPJ 14.803.046/0001-53).
2. Assinar documentos, requerimentos e termos aditivos referentes aos contratos mencionados, estabelecendo preços, prazos, formas de pagamento e quaisquer outras condições.
3. Representar a Outorgante perante órgãos públicos, autarquias, agências reguladoras, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, instituições financeiras, agências de publicidade, e prestadores de serviços.
4. Negociar e acordar preços, prazos, descontos e condições comerciais.
5. Representar a sociedade em todas as atividades relacionadas ao objeto social.

**OBSERVAÇÃO LEGAL:** Fica resguardada a vedação expressa no Contrato Social, sendo vedado à Outorgada o emprego da firma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

**VIGÊNCIA:**

A presente procuração terá vigência por tempo Indeterminado.

**LOCAL E DATA:**

Curitiba, 24 de setembro de 2025;

**ASSINATURAS:**

HORACI SANTOS  
NETO:   
Assinado de forma digital por  
HORACI SANTOS  
NETO  
Data: 2025.09.25 11:05:50  
-03'00'

**HORACI SANTOS NETO** (Outorgante – Administrador da E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA) CPF: (  )

ELENICE SOARES  
AZEVEDO:   
Assinado de forma digital por ELENICE  
SOARES AZEVEDO  
Data: 2025.09.25 11:06:14 -03'00'

**ELENICE SOARES AZEVEDO** (Outorgada) CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
ELENICE SOARES AZEVEDO

1\* HABILITAÇÃO  
11/04/2002



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
CURITIBA/PR

4a DATA EMISSÃO  
20/07/2022

4b VALIDADE  
20/07/2027

ACC  
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
SESP PR

4d CPF

5 N° REGISTRO

9 CAT. HAB  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
LEONI PAULINO AZEVEDO

DALVACI SOARES AZEVEDO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			20/07/2027		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO  
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

86082576468  
PR921598917

LOCAL  
CURITIBA, PR

PARANÁ

SENATRAN

MEMORANDO N.º 006/2026/GB

Curitiba, 30 de janeiro de 2026.

Ao **Departamento Executivo de Finanças,**

**Assunto:** Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “Movelpar Home Show 2026” a ser realizado nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026, no Município de Arapongas, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser executado em regime de exclusividade pela E10 Marketing Promocional Ltda, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

**Danilo Rafael Delonzek**

Chefe de Gabinete



ePROCOLO



**MEMORANDO - DP - DETRAN 006/2026.**

Documento: **0062026DEFIDisponibilidadeArapongas.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 30/01/2026 11:42 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 30/01/2026 11:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO: Nº052– DEF1  
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
PROTOCOLO: 255.339.757-8

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Locação de espaço físico para o evento Movelpar Home Show 2026”, despesa Não continuada, conforme mem. 006/2026/GB-fls 83

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de Imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2026	R\$ 20.000,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2026, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2026.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

**Lucas Schubert da Cunha Pereira**  
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

**Daline Morais Kotleski Calluf**  
Chefe do Departamento Executivo de Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **05225.339.7578MovelparINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 30/01/2026 13:23 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Morais Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 30/01/2026 14:25 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 30/01/2026 13:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 255.339.757-8 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2026, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 17 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa Não continuada.

Curitiba, ( Assinado e Datado Eletronicamente).

**Oswaldo Messias Machado**

Diretor Administrativo e Financeiro



ePROTOCOLO



Documento: **05225.339.7578MovelparDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 30/01/2026 15:15 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 30/01/2026 13:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

**Protocolo nº:** 255.339.757-8

A despesa tem por objeto a Locação de espaço físico para o evento Movelpar Home Show 2026, conforme Mem. 006/2026/GB -fls 83.

A medida, nos termos da Informação n.º052 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza Não continuada da ordem de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Identificação da Despesa:

<b>UNIDADE:</b>	1330 – DETRAN/PR
<b>PROGRAMA/ATIVIDADE:</b>	<b>8039 – Ações do DETRAN</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3390.39.10– Locação de Imóveis
<b>ESPÉCIE DE DESPESA:</b>	30 - Despesas Correntes
<b>FONTES DE RECURSOS:</b>	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 n.º 22.952, 17 de dezembro de 2025, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2026	R\$ 20.000,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 052 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, ( Assinado e Datado Eletronicamente).

**Santin Roveda**

Presidente - DETRAN/PR

## DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA



ePROTOCOLO



Documento: **05225.339.7578MovelparDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 30/01/2026 13:28.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 30/01/2026 13:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



**QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 1 / 2026**

Exercício: 2026

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
133000								634.457.139,00	438.080.430,70	195.456.994,00	600.000,00	634.457.139,00	-319.714,30	41.379.542,82	396.700.887,88	41.379.542,82	396.700.887,88	1.418.403,98	1.312.345,09
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								634.457.139,00	438.080.430,70	195.456.994,00	600.000,00	634.457.139,00	-319.714,30	41.379.542,82	396.700.887,88	41.379.542,82	396.700.887,88	1.418.403,98	1.312.345,09
8039 - Ações do DETRAN								608.771.473,00	413.645.264,70	194.206.494,00	600.000,00	608.771.473,00	-319.714,30	40.379.542,82	373.265.721,88	40.379.542,82	373.265.721,88	1.319.936,50	1.233.567,79
F133006181068039 - Ações do DETRAN								608.771.473,00	413.645.264,70	194.206.494,00	600.000,00	608.771.473,00	-319.714,30	40.379.542,82	373.265.721,88	40.379.542,82	373.265.721,88	1.319.936,50	1.233.567,79
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								123.694.150,00	123.694.150,00	0,00	0,00	123.694.150,00	0,00	2.706.896,56	120.987.253,44	2.706.896,56	120.987.253,44	0,00	0,00
319011	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	109.772.806,00	109.772.806,00	0,00	0,00	109.772.806,00	0,00	2.286.896,56	107.485.909,44	2.286.896,56	107.485.909,44	0,00	0,00
319013	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.361.780,00	1.361.780,00	0,00	0,00	1.361.780,00	0,00	0,00	1.361.780,00	0,00	1.361.780,00	0,00	0,00
319016	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.096.046,00	1.096.046,00	0,00	0,00	1.096.046,00	0,00	0,00	1.096.046,00	0,00	1.096.046,00	0,00	0,00
319096	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.404.000,00	1.404.000,00	0,00	0,00	1.404.000,00	0,00	420.000,00	984.000,00	420.000,00	984.000,00	0,00	0,00
319113	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	10.059.518,00	10.059.518,00	0,00	0,00	10.059.518,00	0,00	0,00	10.059.518,00	0,00	10.059.518,00	0,00	0,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								472.483.256,00	283.654.081,70	187.909.460,00	600.000,00	472.483.256,00	-319.714,30	37.672.646,26	245.981.435,44	37.672.646,26	245.981.435,44	1.319.936,50	1.233.567,79
339008	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	116.574,00	116.574,00	0,00	0,00	116.574,00	0,00	0,00	116.574,00	0,00	116.574,00	0,00	0,00
339014	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	4.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	700.000,00	1.300.000,00	700.000,00	1.300.000,00	700.000,00	700.000,00
339018	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.065.981,00	1.032.990,00	1.032.991,00	0,00	2.065.981,00	0,00	0,00	1.032.990,00	0,00	1.032.990,00	0,00	0,00
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	6.396.646,00	3.198.323,00	3.198.323,00	0,00	6.396.646,00	0,00	505.178,00	2.693.145,00	505.178,00	2.693.145,00	380.000,00	380.000,00
339032	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339033	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.033.360,00	1.516.680,00	516.680,00	0,00	2.033.360,00	0,00	103.680,37	1.412.999,63	103.680,37	1.412.999,63	100.000,00	100.000,00
339036	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.514.720,00	1.757.360,00	1.757.360,00	0,00	3.514.720,00	0,00	360.000,00	1.397.360,00	360.000,00	1.397.360,00	86.293,00	0,00
339037	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	89.371.219,00	44.685.609,00	44.685.610,00	0,00	89.371.219,00	0,00	17.467.025,91	27.218.583,09	17.467.025,91	27.218.583,09	0,00	0,00
339038	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	5.763.028,00	2.881.514,00	2.881.514,00	0,00	5.763.028,00	0,00	0,00	2.881.514,00	0,00	2.881.514,00	0,00	0,00
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	254.401.859,00	125.181.214,70	127.200.930,00	600.000,00	253.301.859,00	-319.714,30	2.403.251,68	122.777.963,02	2.403.251,68	122.777.963,02	53.643,50	53.567,79
		703	000284	0000	0	4100	9999999	64.616.693,00	64.616.693,00	0,00	0,00	64.616.693,00	0,00	16.133.510,30	48.483.182,70	16.133.510,30	48.483.182,70	0,00	0,00
		752	000254	0000	0	4100	9999999	19.787.495,00	19.787.495,00	0,00	0,00	19.787.495,00	0,00	0,00	19.787.495,00	0,00	19.787.495,00	0,00	0,00
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	8.972.103,00	4.486.051,00	4.486.052,00	0,00	8.972.103,00	0,00	0,00	4.486.051,00	0,00	4.486.051,00	0,00	0,00
339041	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	200.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
339046	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	11.506.190,00	11.506.190,00	0,00	0,00	11.506.190,00	0,00	0,00	11.506.190,00	0,00	11.506.190,00	0,00	0,00
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339049	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	607.388,00	607.388,00	0,00	0,00	607.388,00	0,00	0,00	607.388,00	0,00	607.388,00	0,00	0,00
339139	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								12.594.067,00	6.297.033,00	6.297.034,00	0,00	12.594.067,00	0,00	0,00	6.297.033,00	0,00	6.297.033,00	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	12.594.067,00	6.297.033,00	6.297.034,00	0,00	12.594.067,00	0,00	0,00	6.297.033,00	0,00	6.297.033,00	0,00	0,00
8073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
F133006126068073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
9210 - Encargos Especiais DETRAN								25.684.666,00	24.434.666,00	1.250.000,00	0,00	25.684.666,00	0,00	1.000.000,00	23.434.666,00	1.000.000,00	23.434.666,00	98.467,48	78.777,30
F133028846999210 - Encargos Especiais DETRAN								25.684.666,00	24.434.666,00	1.250.000,00	0,00	25.684.666,00	0,00	1.000.000,00	23.434.666,00	1.000.000,00	23.434.666,00	98.467,48	78.777,30
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								25.684.666,00	24.434.666,00	1.250.000,00	0,00	25.684.666,00	0,00	1.000.000,00	23.434.666,00	1.000.000,00	23.434.666,00	98.467,48	78.777,30
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	22.332.098,00	22.332.098,00	0,00	0,00	22.332.098,00	0,00	0,00	22.332.098,00	0,00	22.332.098,00	0,00	0,00
		703	000284	0000	0	4100	9999999	652.694,00	652.694,00	0,00	0,00	652.694,00	0,00	0,00	652.694,00	0,00	652.694,00	0,00	0,00
		752	000254	0000	0	4100	9999999	199.874,00	199.874,00	0,00	0,00	199.874,00	0,00	0,00	199.874,00	0,00	199.874,00	0,00	0,00
339091	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.500.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	1.000.000,00	250.000,00	1.000.000,00	250.000,00	98.467,48	78.777,30

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026**

## 1. OBJETO

1.1. Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Movelpar Home Show 2026, a ser realizada nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026, no Município de Arapongas - PR.

### Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	<b>GMS 0133-56183</b> Locação de espaço físico.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>PCA 2026 - Locação de espaço para realização de eventos – protocolo 25.283.336-6</b>				

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de stand para participação na Movelpar Home Show 2026, no Município de Arapongas/PR:

- Local: EXPOARA Centro de Eventos, situado na R. Guaratinga, 4455 - Parque Industrial II, Arapongas - PR, 86703-010 - <https://homeshowbrasil.com.br/>
- Data: 03 a 05 de fevereiro de 2026.
- Estande de 25 m<sup>2</sup> equipado com identidade visual (montagem/desmontagem);
- 2 mesas redondas e 6 cadeiras de atendimento;
- 2 pontos de energia com 100w. no piso;
- Ilhas gastronômicas compartilhadas de água, refrigerante e café
- Um totem de identificação com estrutura de Matalon envolto de lona e logotipo impresso aplicado no topo

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é a participação na Movelpar Home Show 2026, a ser realizada nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026, no Município de Arapongas/PR, localizado na EXPOARA Centro de Eventos, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação na Movelpar Home Show 2026, a ser realizada nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026, no Município de Arapongas - PR, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Sinalização viária nos municípios.
- Programa “Integra” nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.

#### 4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias

locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.

5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, empresários e autoridades presentes uma melhoria do trânsito e conseqüente redução da taxa de acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar um trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a Movelpar Home Show 2026 é realizada diretamente pela E10 Marketing Promocional Ltda, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

### 3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizados para comprovação de preço para a presente contratação, inclusive aferindo vantagem para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor.

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à locação de 25 m<sup>2</sup> com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas, conforme proposta anexa.

Em que pese, nota-se que os valores apresentados pela organizadora do evento e os praticados são fixos, conforme apresentação das propostas apresentadas pelos demais contratantes: SEBRAE PR, GAZIN e MOVAL.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação

Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

*“Lei Federal n.º 14.133/2021:*

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

*I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*Decreto n.º 10.086/2022:*

*Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, **sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.**” (g.n.)*

## 5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

## 6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

## 7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

## 8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

parcela, e calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{0,00016438 \cdot 365} =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**8.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

## 9 DO REAJUSTAMENTO

**9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**9.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**9.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**9.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**9.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**9.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

## 10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;

10.1.2 Termo de Posse do Presidente;

10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

## 11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pela E10 Marketing Promocional Ltda, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

**12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada; O D O E S T A D O**

**12.2.4** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

**12.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

**12.2.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

**12.2.7** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

**12.2.8** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

**12.2.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**13.1** Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

**13.2** No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

**13.3** Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**13.4** Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade: 1330- DETRAN**

**Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN**

**Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de espaço físico**

**Espécie de Despesa: 30 - Despesas correntes**

**Fontes de Recursos: 501.000250 - Recursos próprios**

## 15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

**Danilo Rafael Delonzek**  
Chefe de Gabinete do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 02/02/2026 10:14 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 30/01/2026 16:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**Protocolo nº 25.339.757-8**

## DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia na Movelpar Home Show 2026, no Município de Araçongas/PR.

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme contido no protocolo n.º 25.339.757-8.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

**Santin Roveda**

Diretor- Presidente do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 02/02/2026 08:45 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 30/01/2026 16:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOCOLO N.º 25.339.757-8**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 11/2026 – DEAD**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

---

Trata-se de cota administrativa, de natureza meramente orientativa e opinativa, sem caráter vinculante, elaborada no âmbito do Departamento Executivo de Administração (DEAD/DETRAN-PR), em atendimento a solicitação do Gabinete do DETRAN/PR, que demanda análise urgente com vistas a viabilizar a participação desta Autarquia em evento a ser realizado pela E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA, mediante contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De início, ressalta-se que a presente manifestação não tem por escopo adentrar no exame de mérito dos documentos que instruem o feito, tampouco aferir a correção, completude ou suficiência das justificativas apresentadas para a contratação. A responsabilidade pela fidedignidade das informações contidas nos autos, bem como pela adequada instrução processual, recai sobre os agentes responsáveis pela formação do processo, assim como sobre o ordenador de despesas ou representante legal do DETRAN/PR, na qualidade de autoridade competente para a decisão final.

Nesse contexto, esta cota administrativa se limita a ressaltar a necessidade de estrita observância aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à hipótese de inexigibilidade de licitação, em especial o artigo 72 e 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOCOLO N.º 25.339.757-8**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 11/2026 – DEAD**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

---

*Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:*

*I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;*

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação.

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta, definindo que a única solução viável é a participação no evento, consoante verifica-se no item 5 do ETP:

*Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e*

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOKOLO N.º 25.339.757-8**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 11/2026 – DEAD**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

---

*repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pela E10 Marketing Promocional Ltda, com sede em Curitiba/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 30 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais Estados e Países.*

*(...)*

*Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a Movelpar Home Show 2026 reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.*

Além da demonstração da inviabilidade de competição, que foi atestada no âmbito do ETP, na forma da Resolução n.º 265/2022 – PGE/PR, o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOCOLO N.º 25.339.757-8**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 11/2026 – DEAD**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

---

*Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:*

*I - indicação do dispositivo legal aplicável;*

*II - autorização do ordenador de despesa;*

*III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;*

*IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;*

*V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.*

*Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.*

*Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

*(...)*

*Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);*

*Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.*

Diante do exposto, restituem-se os autos ao Gabinete do DETRAN/PR, para que, à luz das recomendações consignadas na presente cota administrativa e mediante a verificação do cumprimento integral dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normativos aplicáveis, delibere sobre o procedimento de contratação direta por inexigibilidade em análise, promovendo as providências que entender cabíveis dentro de sua esfera de competência, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTÓCOLO N.º 25.339.757-8**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 11/2026 – DEAD**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Ana Paula Graciano da Mota**

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

De acordo,

**Rafael Henrique Peguim Souza**

Chefe do Departamento Executivo de Administração - DEAD



ePROTOCOLO



Documento: **Cota011.2026ParticipacaoemEventoArapongas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 30/01/2026 19:27 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA,  
**Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 31/01/2026 09:09 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 30/01/2026 19:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

# CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA/INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

**Objeto:** Participação no evento MOVELPAR HOME SHOW 2026, a ser realizada nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026, no Município de Arapongas - PR.

**Processo n.º:** 25.339.757-8

**Dispensa/Inexigibilidade n.º 05/2026**

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	X			fl 2-3	E10 Marketing Promocional Ltda
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			fls 8-12	GB
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	X			fls 9	GB
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	X			Fls 8-12	GB
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X			Fls 13-20	GABINETE
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X			FLS 13-20	GABINETE

1 \* NÃO SE APLICA

1

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?			X		
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	X			FLS 89-96	GABINETE
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do Estado?			X		
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?			X		
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?			X	FLS 97	DP
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?			X		
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	x			Fls 24-58/91	DP
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) pela pesquisa de preços?			X		
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	X			Fls 86-87	COFIN
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na			X		

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?					
19.	Há análise de riscos?	x			Fls 21-22	GB
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?					
21.	Há autorização da autoridade competente?	X			Fls	ATO POSTERIOR
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			Ⓞ		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	x			FI 59-69	GB
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	x				
25	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)			Ⓞ		
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?	x			Fls 91-92	GB
27.	Há autorização do ordenador de despesa?	X			FLS 97	DP
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	x			FLS 64-66	GB
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	x			Fls 70-72	GB

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
30.	No caso de inexigibilidade, foi apresentada a documentação pertinente? Por exemplo, no caso da inexigibilidade do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, foi apresentado “atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica” (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21)?	X			FLS 5-6	EXPOARA – PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES ARAPONGAS S/A

(Assinado Eletronicamente)

Katerine Keller Corrêa  
Assessoria



ePROTOCOLO



Documento: **LISTAPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 30/01/2026 16:20 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 30/01/2026 16:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “Movelpar Home Show 2026”, a ser realizado nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026, no município de Arapongas/PR;
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 25.339.757-8;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

**Santin Roveda**

Diretor- Presidente do Detran/PR



ePROTOCOLO



Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 02/02/2026 08:45 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 30/01/2026 16:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETOR PRESIDENTE**

---

**Protocolo:** 25.339.757-8  
**Assunto:** Locação de stand institucional- Movelpar Home Show 2026  
**Interessado:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN  
**Data:** 02/02/2026 10:44

---

**DESPACHO**

A DEAD/DETRAN,

1) Ciente;

2) Considerando a formalização d eindicacão de gestor e fiscal no presente protocolado, segue:

2.a) Gestor: Diego Francisco Cataneo, CPF: [REDACTED] RG [REDACTED]  
- PR; e

2.b) Fiscal: Mauricio Juliano dos Santos, CPF: [REDACTED].

3) Encaminha-se o p.p. para ciência e providências necessárias para que se promova o regular prosseguimento do feito.

Atencisoamente,

**Katerine Keller Corrêa**  
Assessoria do Gabinete da Presidência



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 02/02/2026 10:44 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/02/2026 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



## Nota de Empenho



## Identificação

<b>Unidade Gestora</b>	133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	<b>Documento</b>	2026NE000897	<b>Emissão</b>	02/02/26
<b>Credor</b>	14803046000153 - E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA				
<b>Valor</b>	20.000,00 (Vinte mil reais)				

## Classificação

<b>Órgão Orçamento</b>	13 - Casa Civil
<b>Unidade Orçamentária</b>	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
<b>SubUnidade</b>	00000 - 0 - Não definido
<b>Programa de trabalho</b>	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
<b>Natureza</b>	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Identificador Exercício Fonte</b>	1 - Recursos do Exercício Corrente
<b>Fonte</b>	501 - Outros Recursos não Vinculados
<b>Marcador de Fonte</b>	0000 - SEM MARCADOR
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
<b>Região Intermediária</b>	4100 - Estado
<b>Município</b>	9999999 - Não informado
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000 - Não definida
<b>Meta Obra</b>	0 - Não definida
<b>PADV</b>	0000 - 00000000
<b>Transferência Recebida</b>	000000 - Transferência não identificada
<b>Transferência Concedida</b>	000000 - Transferência não identificada
<b>Contrato</b>	00000000 - 00000000
<b>LME</b>	30 - Serviço e Utilities

## Detalhamento

<b>Mod. Empenho</b>	Global	<b>Mod. Licitação</b>	04 - Inexigibilidade	<b>Emb. Legal</b>	Art. 154 - Decreto Estadual 10.086/2022
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>		<b>Local Entrega</b>	
<b>Processo</b>	25.339.757-8	<b>UF</b>	Paraná	<b>Município</b>	Curitiba

## Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		20.000,00

## Cronograma

<b>Fevereiro</b>	20.000,00		
------------------	-----------	--	--

## Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
106.265.456,06	0,00	127.200.930,00	233.446.386,06
	<b>Pré-Empenhado</b>	<b>Bloqueado</b>	


## Observação

atender despesas com locação de espaço físico para o evento Movepar Home Show 2026

## Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
locação de espaço físico	1	1	20.000,00	20.000,00
<b>Descrição</b>	locação de espaço físico			

## Dados de Autenticidade

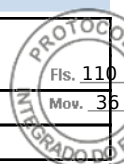
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: <a href="https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=912c19d10eb8427799a56a4ff654b197">https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=912c19d10eb8427799a56a4ff654b197</a>
--	--

## Assinaturas

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 02/02/26 às 13:44.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 02/02/26 às 13:48.

Identificação		
<b>Unidade Gestora</b>	<b>Documento</b>	<b>Emissão</b>
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2026NE000897	02/02/26
<b>Credor</b>	14803046000153 - E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA	
<b>Valor</b>	20.000,00 (Vinte mil reais)	
Assinado digitalmente por: 03041940930 - HILTON SANTIN ROVEDA Cargo: Diretor-Presidente Data de assinatura: 02/02/2026 14:58:57	Assinado digitalmente por: 02630984940 - DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 02/02/2026 14:49:07	





ePROCOLO



Documento: **1330002026NE000897.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Daline Morais Kotleski Calluf** em 02/02/2026 14:49, **Hilton Santin Roveda** em 02/02/2026 14:58.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 02/02/2026 15:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**PORTARIA N.º 126/2026 – DP/DAFI**

**Súmula:** Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º 25.339.757-8.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Designar**, Diego Francisco Cataneo, CPF nº [REDACTED], servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** da Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2026, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na Movelpar Home Show 2026, a ser realizada nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026, no Município de Arapongas - PR.

**Art. 2º - Designar**, Mauricio Juliano dos Santos, CPF nº [REDACTED], servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2026, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na Movelpar Home Show 2026, a ser realizada nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026, no Município de Arapongas - PR.

**Art. 3º - Compete** ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: [www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home](http://www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home), para o correto desempenho das funções designadas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

**Oswaldo Messias Machado**

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

## ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

### CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

#### Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

### CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

#### Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

## Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.



ePROTOCOLO



Documento: **126DesignacaodeGestoreFiscalLocacaodeespacofisicocomvistasaparticipacaodoDETRANPRnaMovelparHomeShow2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 02/02/2026 16:12 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.339.757-8** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 02/02/2026 15:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**PORTARIA N.º 126/2026- DP/DAFI**  
**Protocolo nº 25.339.757-8**

**Designar** os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 005/2026**, conforme segue:

**Gestor:** Diego Francisco Cataneo, CPF nº XXX.496.509-XX.

**Fiscal:** Mauricio Juliano dos Santos, CPF nº XXX.429.149-XX.

**Objeto:** Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Movelpar Home Show 2026, no Município de Araçongas - PR.

Curitiba, 02 de Fevereiro de 2026.

**Oswaldo Messias Machado**  
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>15153/2026</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Extrato DIOE - Portaria 126.2026 - Gestor e Fiscal - Movelpar Home Show Araçongas - 25.3398.757-8	<ul style="list-style-type: none"> <li>📁 Casa Civil</li> <li>📁 DETRAN</li> <li>🌿 Portaria-EX (Gratuita)</li> </ul>	
Órgão	<a href="#">DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná</a>	<a href="#">Extrato DIOE - Portaria 126.2026 - Gestor e Fiscal - Movelpar Home Show Araçongas - 25.3398.757-8.pdf</a> 273,95 KB	
Depositário	DJENIFER DA SILVA		
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br		
Enviada em	09/02/2026 15:03		
Data de publicação			
📅	11/02/2026 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada 09/02/26 15:04  N° da Edição do Diário: 12085
<a href="#">Histórico</a>		<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 11006426

Documento emitido em 13/02/2026 16:22:53.

Diário Oficial Executivo  
Nº 12085 | 11/02/2026 | PÁG. 4Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

**OBJETO:** A cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de SALGADO FILHO, para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

**Autorização:** Sr. Santin Roveda, Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 03/02/2026.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

**Protocolo:** 25.271.744-7.

15523/2026

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

**OBJETO:** A cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ, para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

**Autorização:** Sr. Santin Roveda, Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 04/02/2026.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

**Protocolo:** 25.219.339-1.

15532/2026

PORTARIA Nº 126/2026- DP/DAFI  
Protocolo nº 25.339.757-8

**Designar** os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 005/2026**, conforme segue:

**Gestor:** Diego Francisco Cataneo, CPF nº XXX.496.509-XX.

**Fiscal:** Mauricio Juliano dos Santos, CPF nº XXX.429.149-XX.

**Objeto:** Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Movelpar Home Show 2026, no Município de Arapongas - PR.

Curitiba, 02 de Fevereiro de 2026.

**Oswaldo Messias Machado**

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

15153/2026

PORTARIA Nº 146/2026- DP/DAFI  
Protocolo nº 24.669.607-1

**Designar** os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal do **Contrato GMS nº 583/2026**, conforme segue:

**Gestor:** Farid Gelasco Malschitzky, CPF nº XXX.359.639-XX,

**Fiscal:** Alexandre Franciskiewicz, CPF nº XXX.413.919-XX.

**Objeto:** Aquisição de 1350 (um mil trezentos e cinquenta) unidades de Monitores por meio de participação à Ata de Registro de Preços nº 1031/2023 – Lote 5 SEAP/DECON.

Curitiba, 09 de Fevereiro de 2026.

**Oswaldo Messias Machado**

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

15221/2026

## PORTARIA Nº 116/2026 – DP/DETRAN-PR

Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos a empresa EMPLACAR MCR LTDA.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que

brasileiro – CTB;

o Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 969/2022-credenciamento de Empresas Estampadoras de - PIV;

no protocolar nº 25.191.246-7

**RESOLVE:**

de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta CAR MCR LTDA, inscrita no CNPJ nº na Rua Rio de Janeiro, nº 1766 – Sala 03, Centro - CEP 85.960-140, para exercer a atividade de de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com RAN.

**Art. 2º.** A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

**Santin Roveda**

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

15368/2026

## PORTARIA Nº 124/2026 – DP/DETRAN-PR

Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos a empresa EMPLAC IND. E COMERCIO DE PLACAS LTDA.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

Considerando o contido no caderno protocolar nº 25.304.899-9

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, EMPLAC IND. E COMERCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.819.853/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 46, Centro, Campo Largo/PR - CEP 83.601-210, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

**Art. 2º.** A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

**Santin Roveda**

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

15380/2026

## PORTARIA Nº 147/2026-DP/DETRAN-PR

Dispõe sobre a divulgação do Edital que estabelece os requisitos, critérios e condições de participação na Modalidade Habilita do Programa Social de Formação, Habilitação e Qualificação Profissional de Condutores de Veículos Automotores – CNH Social, no âmbito do Estado do Paraná.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 22.763/2025, que institui o Programa Social de Formação, Habilitação e Qualificação Profissional de Condutores de Veículos Automotores – CNH Social;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto ao tratamento, uso e compartilhamento de dados pessoais dos inscritos no Programa CNH Social;

Considerando o disposto na Resolução nº 1020/2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização de exames, a expedição dos documentos de habilitação, a oferta de cursos de formação e outras providências correlatas;

Considerando o disposto na Portaria nº 953/2025-DETRAN/PR que regulamenta o Programa CNH Social do Estado do Paraná, nos termos das competências do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR;

Considerando as normas internas desta Autarquia que regulamentam o processo de habilitação de condutores no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de regulamentar os requisitos específicos para participação na Modalidade Habilita, voltada à concessão gratuita de primeira habilitação, conforme diretrizes do Programa;

Considerando a importância de promover a inclusão social e ampliar o acesso à habilitação como instrumento de cidadania, geração de renda e inserção profissional;

Relatório: Pesquisa de Preço  
Agrupamento: por Pesquisa de Preço

FILTROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA:

Pesquisa: 2678/2026	Fornecedor: Qualquer	Grupo de Item: Qualquer
Classe de Item: Qualquer	Número de Item: Qualquer	Descrição do Item: Qualquer

Pesquisa: null	Criada em: 09/02/2026 03:02	Situação: A ENVIAR AO FORNECEDOR	Órgão GMS: DETRAN	Observações:
----------------	-----------------------------	----------------------------------	-------------------	--------------

133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
Valor Unitário: 20.000,0000	Referência: Fornecedor: 14.803.046/0001-53 - E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA - 41 999317477 - elenice.azevedo@e10marketing.com.br - Informação da Área Comercial: 41 99931-7477
Exigências: -	

Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço  
SOLICITAÇÃO 3145/2026

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná			Protocolo:	253397578
Descrição do Setor:	Setor de Compras				
Data de Criação:	09/02/2026 15:13	Usuário Responsável:	DJENIFER DA SILVA		
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica		
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade				

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão COP:	13 - Casa Civil	Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN		
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039.33903910.501.000250 (Principal)	Valor:	R\$ 20.000,00
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos		
Classe:	0133 - Serviço de locação para realização de eventos		

Fornecedor: 14.803.046/0001-53 - E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA

Item: 0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descrição Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Situação: Gerada Ordem de Compra

Quantidade: 1 | Valor Unitário (R\$): 20.000,0000 | Valor Total do Item (R\$): 20.000,00

Periodicidade: - | Dia de Entrega: -

Local de Serviço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - Curitiba-PR - 82.800-900

COTAÇÕES DO ITEM

Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
14.803.046/0001-53 - E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA	20.000,0000			

TOTAIS DO FORNECEDOR: 14.803.046/0001-53 - E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA

Quantidade de Itens	Valor Total
1	20.000,00

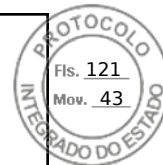
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO

Quantidade de Itens	Valor Total
1	20.000,00



GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Logística para Contratações Públicas -  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



**Empenho: 2026NE000897**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 248/2026**  
**Solicitação: 3145/2026**  
Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	09/02/2026 15:41		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	DJENIFER DA SILVA		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
<b>FORNECEDOR</b>			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	14.803.046/0001-53 - E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	91017354-59		
LOGRADOURO:	Rua Augusto Stresser	NÚMERO:	1597
COMPLEMENTO:	Loja 01, Térreo	BAIRRO:	Hugo Lange
CIDADE:	Curitiba	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	80.040-345
TELEFONE:	(41) 999317477 (41) 99931-7477		
E-MAIL:	elenice.azevedo@e10marketing.com.br		
<b>ÓRGÃO ATENDIDO</b>			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	Setor de Compras		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
EMPENHO:	2026NE000897		
PROJETO ATIVIDADE:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903910 - Locação de Imóveis Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: null Item Patrimonial: 2072		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
<b>ITENS DA ORDEM</b>			
<b>ITEM 1 DE 1</b>			
DESCRIÇÃO:	0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	20.000,0000	VALOR TOTAL:	20.000,0000
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0

LOCAL DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO:	DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)		
LOGRADOURO:	Avenida Victor Ferreira do Amaral	NÚMERO:	2940
BAIRRO:	Tarumã	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	82.800-900

RESUMO

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	20.000,0000	EMPENHO:	2026NE000897
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	09/02/2026 15:42:08

DATA DE ENTREGA:	31/05/2026
------------------	------------

Responsável : \_\_\_\_\_

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2026**  
**PROTOCOLO nº 25.339.757-8**

**OBJETO:** locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “**Movelpar Home Show 2026**”, no município de Araçongas/PR.

**AUTORIZAÇÃO:** SR. **SANTIN ROVEDA** – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 02/02/2026, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**EMPRESA:** - **E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.803.046/0001-5



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>15051/2026</b>			<b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b>
Título	INEX 005.2026 - Autorização - Movelpar Home Show 2026 - 25.339.757-8			Autarquias
Órgão	<a href="#">DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná</a>			DETRAN
Depositário	DJENIFER DA SILVA			Extrato-EX (Gratuita)
E-mail	djenifer.silva@detrان.pr.gov.br			<a href="#">INEX 005.2026 - Autorização - Movelpar Home Show 2026 - 25.339.757-8.pdf</a> 270,94 KB
Enviada em	09/02/2026 14:12			
Data de publicação				
	10/02/2026 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	09/02/26 14:13  N° da Edição do Diário: 12073
<a href="#">Histórico</a>		TRIAGEM REALIZADA		

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 10959426

Documento emitido em 13/02/2026 14:40:04.

Diário Oficial Executivo  
Nº 12085 | 11/02/2026 | PÁG. 4Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

**OBJETO:** A cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de SALGADO FILHO, para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

**Autorização:** Sr. Santin Roveda, Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 03/02/2026.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

**Protocolo:** 25.271.744-7.

15523/2026

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

**OBJETO:** A cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ, para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

**Autorização:** Sr. Santin Roveda, Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 04/02/2026.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

**Protocolo:** 25.219.339-1.

15532/2026

PORTARIA Nº 126/2026- DP/DAFI  
Protocolo nº 25.339.757-8

**Designar** os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 005/2026**, conforme segue:

**Gestor:** Diego Francisco Cataneo, CPF nº XXX.496.509-XX.

**Fiscal:** Mauricio Juliano dos Santos, CPF nº XXX.429.149-XX.

**Objeto:** Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Movelpar Home Show 2026, no Município de Arapongas - PR.

Curitiba, 02 de Fevereiro de 2026.

**Oswaldo Messias Machado**

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

15153/2026

PORTARIA Nº 146/2026- DP/DAFI  
Protocolo nº 24.669.607-1

**Designar** os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal do **Contrato GMS nº 583/2026**, conforme segue:

**Gestor:** Farid Gelasco Malschitzky, CPF nº XXX.359.639-XX,

**Fiscal:** Alexandre Franciskiewicz, CPF nº XXX.413.919-XX.

**Objeto:** Aquisição de 1350 (um mil trezentos e cinquenta) unidades de Monitores por meio de participação à Ata de Registro de Preços nº 1031/2023 – Lote 5 SEAP/DECON.

Curitiba, 09 de Fevereiro de 2026.

**Oswaldo Messias Machado**

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

15221/2026

## PORTARIA Nº 116/2026 – DP/DETRAN-PR

Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos a empresa EMPLACAR MCR LTDA.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que

brasileiro – CTB;

o Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 969/2022-credenciamento de Empresas Estampadoras de - PIV;

no protocolar nº 25.191.246-7

**RESOLVE:**

o de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa EMPLACAR MCR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.080.888/0001-09, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 1766 – Sala 03, Centro - CEP 85.960-140, para exercer a atividade de de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o Protocolo nº 25.304.899-9.

**Art. 2º.** A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

**Santin Roveda**

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

15368/2026

## PORTARIA Nº 124/2026 – DP/DETRAN-PR

Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos a empresa EMPLAC IND. E COMERCIO DE PLACAS LTDA.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

Considerando o contido no caderno protocolar nº 25.304.899-9

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, EMPLAC IND. E COMERCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.819.853/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 46, Centro, Campo Largo/PR - CEP 83.601-210, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

**Art. 2º.** A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

**Santin Roveda**

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

15380/2026

## PORTARIA Nº 147/2026-DP/DETRAN-PR

Dispõe sobre a divulgação do Edital que estabelece os requisitos, critérios e condições de participação na Modalidade Habilita do Programa Social de Formação, Habilitação e Qualificação Profissional de Condutores de Veículos Automotores – CNH Social, no âmbito do Estado do Paraná.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 22.763/2025, que institui o Programa Social de Formação, Habilitação e Qualificação Profissional de Condutores de Veículos Automotores – CNH Social;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto ao tratamento, uso e compartilhamento de dados pessoais dos inscritos no Programa CNH Social;

Considerando o disposto na Resolução nº 1020/2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização de exames, a expedição dos documentos de habilitação, a oferta de cursos de formação e outras providências correlatas;

Considerando o disposto na Portaria nº 953/2025-DETRAN/PR que regulamenta o Programa CNH Social do Estado do Paraná, nos termos das competências do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR;

Considerando as normas internas desta Autarquia que regulamentam o processo de habilitação de condutores no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de regulamentar os requisitos específicos para participação na Modalidade Habilita, voltada à concessão gratuita de primeira habilitação, conforme diretrizes do Programa;

Considerando a importância de promover a inclusão social e ampliar o acesso à habilitação como instrumento de cidadania, geração de renda e inserção profissional;

## ANEXO À NOTA DE EMPENHO

**NOTA DE EMPENHO N.º 2026NE000897**

**Empresa: E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA, CNPJ n.º 14.803.046/0001-53**

**Objeto:** Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Movelpar Home Show 2026, a ser realizada nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2026, no Município de Arapongas - PR.

**Valor Total: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026**, bem como a Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.339.757-8, independentemente de transcrição.

### **2 DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso conforme 2.3.1

**2.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**2.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:

#### **3.1. São obrigações do Contratado:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**3.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**3.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**3.1.9.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**3.1.9.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**3.1.9.3.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**3.1.10** A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

#### **3.2. São obrigações do Contratante:**

**3.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**3.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 3.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 3.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 3.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 3.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 3.3.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 3.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 3.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 3.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**3.3** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

#### **4. SUSTENTABILIDADE**

- 4.1.** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:
  - 4.1.1.** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
  - 4.1.2.** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 4.1.3.** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - 4.1.4.** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### **5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**5.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**5.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**5.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**5.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**5.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**5.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**5.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**5.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**5.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO:**

**6.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**6.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**6.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**6.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**6.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**6.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**6.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**7 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**8 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Djenifer da Silva" <djenifer.silva@detran.pr.gov.br>  
Para: elenice.azevedo@e10marketing.com.br, "Diego Francisco Cataneo" <diego.cataneo@detran.pr.gov.br>, "Mauricio Juliano dos Santos" <tcmauricio.santos@detran.pr.gov.br>, "Dayana Chapoval Cavalli" <dayana.cavalli@detran.pr.gov.br>, "Graciane Alves Ferreira" <graciane.ferreira@detran.pr.gov.br>  
Data: 24/02/2026 09:43 (agora)  
Assunto: INEXIGIBILIDADE nº 005/2026 - Movelpar Home Show 2026, Arapongas - PR  
INEX 005.2026 - Locação de Espaço Físico - Movelpar Home Show 2026 - Arapongas.pdf (374.49 KB)  
GMS OS 248.2026.pdf (250.76 KB)  
Anexos: 1330002026NE000897.pdf (310.1 KB)  
ExtratoDIOEPortaria126.2026GestoreFiscalMovelparHomeShowArapongas25.3398.7578Publicacao.pdf (2.99 MB)

Prezados,

Bom Dia!

Informamos que foi concluído, por parte do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, o processo de **INEXIGIBILIDADE nº 005/2026**, a contratação Referente a locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na Movelpar Home Show 2026, no Município de Arapongas - PR.

O valor total da contratação é de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**, em nome da empresa:

**E10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA, CNPJ n.º 14.803.046/0001-53**

Encaminhamos anexo:

- 1) Anexo a nota de empenho;
- 3) Ordem de Serviço GMS nº 248/2026
- 4) Nota de empenho n.º 2026NE000897

### Dados para emissão da nota fiscal:

- Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR
- Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940 - CEP: 82.800-900
- Capão da Imbuia - Curitiba - Paraná
- CNPJ: 78.206.513/0001-40
- Inscrição estadual: Isento

**Solicitamos que a ordem de compra/serviço seja devidamente assinada pela empresa e encaminhada por e-mail ao gestor e ao fiscal, juntamente com a respectiva nota fiscal.**

Gestor: Diego Francisco Cataneo - diego.cataneo@detran.pr.gov.br

Fiscal: Mauricio Juliano dos Santos - tcmauricio.santos@detran.pr.gov.br

*Após a prestação do serviço, a nota fiscal deve ser atestada e protocolada pelo gestor do contrato, e encaminhada à DEAD juntamente com as 06 (seis) certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNJ (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), FGTS e TST) para que seja providenciado o pagamento.*



Favor confirmar o recebimento do e-mail, respondendo a este, e qualquer dúvida entrar em contato.

Agradeço desde já pela atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Djenifer da Silva**

*Setor de Compras*

| [djenifer.silva@detran.pr.gov.br](mailto:djenifer.silva@detran.pr.gov.br)

| <https://www.detran.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celear não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.